



COMUNICAÇÃO DE AUMENTO DE PREÇO

Botucatu, 13 de Dezembro de 2022.

Prezadas Associadas, Prezados Associados,

Aproxima-se o ano de 2023 e estamos ingressando em dias tradicionalmente festivos.

O 1º. de janeiro é um dia especial. Foi consagrado à comemoração da Fraternidade Universal e estabelecido como feriado nacional, no Brasil, em 1935, pelo então Presidente Getúlio Vargas. Para o mundo, em 1967, o Papa Paulo VI o instituiu como Dia Mundial da Paz, ressaltando a importância do envolvimento de todas as pessoas, independentemente da sua religião.

A Diretoria e os Conselhos Deliberativo e Fiscal da ABEC Brasil vêm, nesse espírito, desejar a todos os nossos associados e a todas as associadas, aos parceiros institucionais e a toda a comunidade editorial do país um novo ano de muita União, Confraternização e Paz. Vêm, também, reafirmar os compromissos de apoio aos periódicos científicos brasileiros e de dedicação ao seu contínuo aperfeiçoamento, mediante manutenção e melhorias nos eventos e serviços de apoio que mantém já há anos.

Os custos da ABEC Brasil vêm aumentando já há alguns anos. A par da inflação geral e da manutenção dos serviços aos associados, como eventos, o convênio com a CrossRef e todo o apoio ao emprego do DOI, a Diretoria vem concedendo reajustes aos colaboradores e desenvolvendo novos produtos, como o ABEC Educação e, para 2023, um portal mais eficaz para a visibilidade das revistas associadas. Tudo isto exigiu a adição de mais um integrante à equipe de apoio.

Diante das dificuldades decorrentes da pandemia, houve por bem a Diretoria manter congeladas as anuidades nos últimos anos, porém não é mais possível manter tal política para 2023. Efetuados os cálculos da correção acumulada, os novos valores de anuidade foram definidos nos valores de R\$ 360, para associados individuais, e de R\$ 930, para os institucionais.

Embora o reajuste seja necessário, reconheceu a Diretoria que se trata de um valor substancial para ser aplicado de imediato. Deliberou, então, que, para os pagamentos efetuados até 31 de março de 2023, seja concedido um desconto de aproximadamente 30%, resultando o valor de R\$ 250, para associações individuais, e de R\$ 650, para as

institucionais. Então, por favor, solicitamos a todas e todos que fiquem atentos para essa data e concretizem seus pagamentos dentro desse limite.

As instituições que efetuam pagamentos via nota de empenho farão jus ao desconto, desde que a respectiva emissão ocorra até 31 de março de 2023.

Cordialmente,
Presidente Prof. Dr. Sigmar de Mello Rode

Como se associar à ABEC Brasil

Sócio Individual

De acordo com o artigo 5 do Estatuto Sócios Individuais são todas as pessoas físicas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. O Sócio Individual tem o direito de cadastrar um periódico científico no Banco de dados da ABEC e receber desconto especial nas inscrições dos Eventos. Este não poderá ser substituído por outra pessoa nos eventos promovidos pela ABEC.

Valor da anuidade 2025: R\$ 360,00, sendo concedido um desconto de aproximadamente 30% para os pagamentos efetuados **até 31 de março de 2025**, resultando no valor de **R\$ 250,00**. Vencimento no mês de março de cada ano.

[Clique aqui para fazer sua inscrição como Sócio Individual*](#)

*Para preencher a Ficha de Inscrição como Sócio Individual você precisará do CPF, data de nascimento e endereço do associado; CNPJ e endereço da instituição que o associado tem vínculo e os dados para emissão do boleto/nota de empenho e recibo.

Após gravar a ficha e prosseguir com o pagamento, você receberá no email cadastrado sua senha para entrar na área restrita do associado no site da ABEC Brasil.

Sócio Institucional

De acordo com o artigo 8 do Estatuto Sócios Institucionais são todas as Instituições Públicas ou Privadas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. Esta categoria de sócio poderá cadastrar até três periódicos científicos, sendo apenas o primeiro isento de custo adicional, no Banco de dados da ABEC. Além disso, cada Sócio Institucional será representado por um Representante principal, além de um Segundo e um Terceiro representantes indicados pela respectiva Instituição. Estes associados, desde que cadastrados no Banco de dados da ABEC, poderão receber desconto especial nas inscrições dos Eventos.

Valor da anuidade 2025: R\$ 930,00, sendo concedido um desconto de aproximadamente 30% para os pagamentos efetuados **até 31 de março de 2025**, resultando no valor de **R\$ 650,00**. Vencimento no mês de março de cada ano.

[Clique aqui para fazer sua inscrição como Sócio Institucional*](#)

*Para preencher a Ficha de Inscrição como Sócio Institucional você precisará do CNPJ e endereço da instituição; CPF, data de nascimento e endereço dos representantes (mínimo de 1 representante, máximo de 3 representantes) e os dados para emissão do boleto/nota de empenho e recibo.

Após gravar a ficha e prosseguir com o pagamento, você receberá no email cadastrado sua senha para entrar na área restrita do associado no site da ABEC Brasil.

Sócios institucionais/Modalidade Portal

As instituições públicas ou privadas, assim como empresas, que possuem mais de um periódico poderão optar por esta modalidade que oferece descontos progressivos no valor da anuidade em função do número de periódicos cadastrados. Nesta modalidade, é necessário primeiramente que a instituição se afilie como Sócio Institucional, informando o CNPJ e cadastrando 1 (um) periódico e 3 (tres) representantes. A seguir, deve continuar o cadastro e

sob o mesmo CNPJ, informar o ISSN de cada periódico adicional e seus 3 (tres) representantes.

O Sócio Modalidade Portal tem os mesmos direitos do Sócio Institucional além das vantagens relacionadas abaixo e com custo inferior:

- Facilidade no pagamento das anuidades, pois será gerado um único documento fiscal (boleto ou Nota de empenho);
- Possibilitar a participação de um maior número de representantes com desconto na inscrição nos eventos da ABEC Brasil;
- Amplia para um maior número de representantes institucionais, os direitos dos associados. Os valores da anuidade variam de acordo com o número de periódicos cadastrados:

Descrição	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
Periódicos científicos anuidade 2025 - até 5 periódicos na modalidade Portal da ABEC BRASIL	Periódico	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
Periódicos científicos anuidade 2025 - de 5 a 10 periódicos na modalidade Portal da ABEC BRASIL	Periódico	10	R\$ 611,00	R\$ 6.110,00
Periódicos científicos anuidade 2025 - de 10 a 15 periódicos na modalidade Portal da ABEC BRASIL	Periódico	15	R\$ 559,00	R\$ 8.385,00
Periódicos científicos anuidade 2025 - de 15 a 20 periódicos na modalidade Portal da ABEC BRASIL	Periódico	20	R\$ 526,50	R\$ 10.530,00
Periódicos científicos anuidade 2025 - acima de 20 periódicos na modalidade Portal da ABEC BRASIL	Periódico	X	R\$ 503,75	R\$ 503,75 multiplicado por X periódicos

Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL

**Escritório Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel/Fax: (14) 3815-5095 - email:
abec@abecbrasil.org.br - CNPJ: 29.261.229/0001-61 Inscrição Estadual: Isenta**



Formas de pagamento da Anuidade e dos Eventos realizados pela ABEC

Após cadastrar-se no site da ABEC, ao final você deverá escolher a **Forma de Pagamento** que são de três tipos, a saber: Boleto bancário, Depósito ou Transferência eletrônica bancária e Nota de empenho.

1 – Boleto bancário: Será gerado eletronicamente, após o preenchimento da Ficha de Inscrição e o seu envio ao Banco de dados da ABEC. Este poderá ser pago até a data do vencimento, no Banco do Brasil, ou no Banco de sua preferência. Dois dias após o pagamento bancário o Recibo eletrônico será emitido e enviado por Email ao Associado.

2 – Depósito bancário ou Transferência eletrônica bancária: A ABEC dispõe de conta corrente no Banco do Brasil, a saber:

2.1 – Agência Botucatu (SP) – (0079-5), Conta corrente número 37.207-2.

Depois de efetuado o Depósito ou a Transferência eletrônica bancária colar o comprovante na Ficha de Inscrição, que deverá ser impressa previamente e enviar por Fax para (14) 38155095, ou por Email para nilson@abecbrasil.org.br.

Dois dias após o recebimento do comprovante de depósito, enviado por fax ou por Email para a ABEC, o Recibo eletrônico será emitido em nome do Associado (sócio Efetivo) ou da Instituição (sócio Institucional) e enviado por Email ao interessado.

3 – Nota de empenho: Esta forma de pagamento é muito utilizada pelos Sócios Institucionais. Após preencher a Ficha de Inscrição e enviar os dados ao Banco de dados da ABEC o sistema gerará um formulário que deverá ser impresso e inserido no Processo da Instituição que está se associando. Quando o recurso for disponibilizado à Secção de finanças fazer o depósito em nome da ABEC na seguinte conta bancária:

3.1 – Agência Botucatu (SP) – (0079-5), Conta corrente número 37.207-2.

Depois de efetuado o Depósito colar o comprovante na Ficha de Inscrição, que deverá ser enviado por Fax (14) 3815-5095, ou por Email para nilson@abecbrasil.org.br.

Após este procedimento inserir esta ficha de inscrição juntamente com o comprovante de depósito no Processo, de acordo com as orientações de cada Instituição.

Dois dias após o recebimento do comprovante de depósito, enviado por fax ou por Email para a ABEC, o Recibo eletrônico será emitido em nome do Associado (sócio Efetivo) ou da Instituição (sócio Institucional) e enviado por Email ao interessado.

Informações para não sócios

A ABEC Brasil possui interesse que editores, instituições e empresas se associem, juntando-se conosco na busca pela qualificação dos periódicos brasileiros. Dessa maneira, não é objetivo da ABEC comercializar DOI. Ainda assim, enquanto alguns futuros associados não conseguem veicular a parceria com a ABEC Brasil, ela pode fornecer DOI para não associados, no valor de U\$ 7,50 (sete dólares e cinquenta centavos) a unidade, com pré-pagamento de 50 DOI.

Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL

Escritório Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel/Fax: (14) 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br - CNPJ: 29.261.229/0001-61 Inscrição Estadual: Isenta



Associação Brasileira de Editores Científicos

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edna Frasson de Souza Montero".

Edna Frasson de Souza Montero
Presidente da ABEC

Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC BRASIL

Escritório Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP - Tel/Fax: (14) 3815-5095 - email:
abec@abecbrasil.org.br - CNPJ: 29.261.229/0001-61 **Inscrição Estadual:** Isenta

10

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU

Oficial de Registro: Rodrigo Alves dos Santos Betman

Rua General Telles, 1915 - Centro

Tel.: (14) 3882-6439 - Email: contato@1registrobotucatu.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 8509 de 16/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **32 (trinta e dois)** páginas, foi apresentado em 06/03/2024, o qual foi protocolado sob nº 10459, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **8509** e averbado no registro primitivo nº 3384 no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU na presente data.

Apresentante

Evandro Augusto Rolim de Sousa

Natureza

Ata > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Evandro Augusto Rolim de Sousa:197.868.868-79 (Padrão: Gov.br)

Piotr Trzesniak:504.463.478-68 (Padrão: Gov.br)

Sigmar de Mello Rode:946.728.308-53 (Padrão: Gov.br)

Nilson Augusto Correa da Cruz:034.430.268-77 (Padrão: Gov.br)

Ivone Evangelista Cabral:570.913.587-91 (Padrão: Gov.br)

Botucatu, 16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

PAULO EDUARDO SPADOTI
Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
tdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

8509



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1115424PJAA000010459AA24H

10
Página
0001/0002
Registro N°
8509
16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75

Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP

Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

**Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Botucatu, São Paulo**

A **Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 29.261.229/00001-61, com sede na Rua Azaléia, nº 399 – Edifício 3 Office – 7º andar – Sala 75 – Bairro: Chácara Floresta – CEP: 18.603-550, em Botucatu, Estado de São Paulo, representada por seu presidente, Sigmar de Mello Rode, vem, respeitosamente, requerer o **registro/averbação da ata pertinente à eleição** realizada no ano de 2023, para renovação da Diretoria e de parte dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme estatutariamente estabelecido.

**Nestes termos
Pede deferimento.**

Botucatu, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
 SIGMAR DE MELLO RODE
 Data: 01/03/2024 17:09:49-0300
 Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
 SIGMAR DE MELLO RODE
 Data: 03/04/2024 16:08:47-0300
 Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

Sigmar de Mello Rode, Presidente

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 233,86	RS 66,38	RS 45,48	RS 12,31	RS 16,06	RS 11,27	RS 4,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75

Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP

Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

Ata de sessão de apuração das Eleições para a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil)

Aos trinta dias do mês de novembro de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se virtualmente, mediante utilização da plataforma **zoom**, os associados da ABEC Brasil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 29.261.229/00001-61, com sede na Rua Azaléia, nº 399 – Edifício 3 Office – 7º andar – Sala 75 – Bairro: Chácara Floresta – CEP: 18.603-550 – Botucatu/SP, **Ivone Evangelista Cabral**, brasileira, natural de São Fidélis - RJ, divorciada, enfermeira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.945.439-0 / IFP, inscrita no CPF sob o nº 570.913.587-91, residente a Rua Sergio Camargo, 00123 B02/ 702, CEP: 22775-052, Rio de Janeiro- RJ e **Leila Posenato Garcia**, brasileira, natural de Porto Alegre - RS, solteira, técnica de planeamento e pesquisa, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2671392-6/ SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 023582309-01, residente a Avenida Trompowsky, nº 227, apto 901 Centro, CEP: 88015-360, Florianópolis- SC, respectivamente presidente e integrante da Comissão Eleitoral 2023 da ABEC Brasil; Presidente da Associação: **Sigmar de Mello Rode**, brasileiro, natural de São Paulo - Capital, divorciado, professor universitário lotado na UNESP-SJC, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.897/ SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 946.728.308-53, residente na Rua Viradouro, nº 58, apto. 42, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.538-110; **Ana Marlene Freitas de Moraes**, brasileira, natural de Catanduva - SP, divorciada, Engenheira Química, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.679.465-1/ SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 966.458.308-15, residente na Rua Jesus Garcia, nº 151 - Apto. 133, Bairro Royal Park, São José dos Campos/SP, CEP: 12.246-875, **Edna Frasson de Souza Montero**, brasileira, natural de Colatina – ES, separada judicialmente, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.561.395-1/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 576.795.507-78, residente na Alameda Espada, nº 134, residência 11, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.540-395 e **Heloisa Junqueira Fleury Richez**, brasileira, natural de São José do Rio Pardo- SP, casada, psicóloga, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.046.200-3/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 868.981.678-04, residente na Rua Sergipe, nº 401, conj. 309, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.243-001, integrantes da chapa Conexão, concorrente à Diretoria; **Ilda fonte**, brasileira, natural de Fernandópolis – SP, casada, administradora, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.413.676-1/SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 060.388.608-60, residente


 Página
0003/0002

 Registro N°
8509

 16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75

Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP

Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

na Estrada Antônio Cassimiro, n.º 1000, Sítio 7 Nascentes, Vila Belmira, Itapevi/SP, CEP: 06.675-100, **Germana Fernandes Barata**, brasileira, natural de Campinas – SP, casada, pesquisadora do núcleo de desenvolvimento da criatividade da Unicamp, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.668.769-1/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 102.104.248-00, residente na Estrada da Rhodia, n.º 7.090, Casa 18, Vila Hollandia, Campinas/SP, CEP: 13.085-000 e **Piotr Trzesniak**, brasileiro naturalizado, nascido em Walsrode, Alemanha, casado, professor aposentado do Ensino Superior, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.208.537-5/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 504.463.478-68, residente na Rua Mário Souto Maior, n.º 56, Ed. Parador de Galícia - apto 1.102, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-310, a primeira candidata ao Conselho Fiscal e os dois últimos, ao Conselho Deliberativo; fizeram-se presentes, também, os colaboradores da Associação, **Natasha Primati**, brasileira, natural de Botucatu-SP, casada, analista de sistemas, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.233.406-2/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 370.176.188-40, residente na Rua Benedito Oliveira, nº 63 - Ibiti Royal - Sorocaba/SP, CEP: 18.087-042, **Nilson Augusto Correa da Cruz**, brasileiro, natural de Botucatu-SP, casado, administrador, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.305.055/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 034.430.268-77, residente na Rua Professor Naul Antonio Buchignani, nº 49, Altos do Paraíso, Botucatu/SP, CEP: 18610-035 e **Renata Seabra Domingues**, brasileira, natural de Botucatu-SP, casada, secretária da diretoria da ABEC Brasil, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.833.879-5/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 312.718.108-67, residente na Rua Professor Milton Guimarães, 685, Jd. Itamaraty, Botucatu - SP, CEP: 18608-025.

Tomando a palavra, esclareceu a presidente da Comissão que o momento culminava um trabalho de meses, envolvendo (i) a contratação da empresa para operacionalizar a eleição e apuração (**anexo 2**); (ii) a confecção do Edital (**anexo 3**) e do Calendário Eleitoral (**anexo 4**), publicamente divulgados no sítio da Associação e enviado eletronicamente a todas as pessoas e instituições associadas; (iii) a cuidadosa e escrupulosa execução dos passos previstos no Calendário Eleitoral, em especial o atendimento às determinações estatutárias para a habilitação de candidaturas, tudo contando com o permanente acompanhamento e supervisão do assessor jurídico da ABEC Brasil, **Evandro Augusto Rolim de Sousa**, brasileiro, natural de Sorocaba-SP, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 207.013, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.468.073-2, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 197.868.868-79, residente na avenida General Valdomiro de Lima, nº 113, Jabaquara, São Paulo, CEP: 04344-070; (iv) a preparação da infraestrutura eletrônica do processo de votação, envolvendo a inscrição das candidaturas e a habilitação dos associados aptos a votar; (v) a deflagração do processo de votação,

 Página 0004/0002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75

Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP

Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

mediante emissão da zerésima e lacração da urna (**anexo 5**), ocorrida aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023, vinte minutos antes da abertura do processo.

Passou, a seguir, ao início da apuração eletrônica, mediante emissão do Boletim de Urna (**anexo 6**), que exibiu as seguintes informações: (i) período de votação: das 08:00 horas do dia 27 às 08:00 horas do dia 30, ambas as datas do mês de novembro 2023; (ii) totais de votos e de votantes, ambos iguais a 74 (setenta e quatro), conforme nominalmente listados no **anexo 7**, cabendo ressaltar que o Estatuto da Associação não prevê quórum eleitoral mínimo e cumprindo observar que algumas pessoas aparecem duplicadas nesse anexo por serem, simultaneamente, associados individuais e representantes oficiais de associados institucionais, estando por isso, estatutariamente, aptas a votar uma vez em cada uma dessas duas condições; (iii) **resultado para o Conselho Deliberativo**: **Natalino Perovano Filho**, brasileiro, natural de Maceió – AL, maior e capaz, solteiro, técnico universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2211002102/SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 010.736.924-93, residente na Rua Pastor Arthur de Souza Freire, nº 375, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-738, obteve 44 (quarenta e quatro) votos; **Germana Fernandes Barata**, acima qualificada, obteve 54 (cinquenta e quatro) votos; **Piotr Trzesniak**, acima qualificado, obteve 55 (cinquenta e cinco) votos; em branco, 66 (sessenta e seis) votos; e nulos, 3 (três) votos; (iv) **resultado para o Conselho Fiscal**: **Ilda Fontes**, acima qualificada, obteve 55 (cinquenta e cinco) votos; **Juliana Maria de Sousa Pinto**, brasileira, natural de Fortaleza - CE, casada, fisioterapeuta, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade do RG nº 93002034310/ SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 741.296.353-87, residente na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2.595, apto. 1.001, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-410, obteve 59 (cinquenta e nove) votos; em branco, 32 (trinta e dois) votos; e nulos, 2 (dois) votos; (v) **resultado para a Diretoria**: chapa Conexão ABEC, 72 (setenta e dois) votos; em branco, 2 (dois) votos; nulos, 0 (zero) votos.

Diante desse resultado, não se verificando dúvidas ou contestações por parte de nenhuma das candidaturas ou de qualquer outra das pessoas presentes, a Presidente da Comissão Eleitoral proclamou os resultados:

- **Integrarão o Conselho Deliberativo da ABEC Brasil:**

1. **Germana Fernandes Barata**, brasileira, natural de Campinas – SP, casada, pesquisadora do núcleo de desenvolvimento da criatividade da Unicamp, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.668.769-1/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 102.104.248-00, residente na

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75

Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP

Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

Estrada da Rhodia, n.º 7.090, Casa 18, Vila Hollandia, Campinas/SP, CEP: 13.085-000, **para mandato de 4 (quatro) anos, de março de 2024 a março de 2028;**

2. **Natalino Perovano Filho**, brasileiro, natural de Maceió – AL, maior e capaz, solteiro, técnico universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2211002102/SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 010.736.924-93, residente na Rua Pastor Arthur de Souza Freire, n.º 375, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-738, **para mandato de 4 (quatro) anos, de março de 2024 a março de 2028;** e
 3. **Piotr Trzesniak**, brasileiro naturalizado, nascido em Walsrode, Alemanha, casado, professor aposentado do Ensino Superior, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.208.537-5/ SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 504.463.478-68, residente na Rua Mário Souto Maior, n.º 56, Ed. Parador de Galícia - apto 1.102, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-310, **para mandato de 4 (quatro) anos, de março de 2024 a março de 2028.**
- **Integrará o Conselho Fiscal, para mandato de 2 (dois) anos, de março de 2024 a março de 2026:** **Ilda Fontes**, brasileira, natural de Fernandópolis – SP, casada, administradora, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.413.676-1/SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 060.388.608-60, residente na Estrada Antônio Cassimiro, n.º 1000, Sítio 7 Nascentes, Vila Belmira, Itapevi/SP, CEP: 06.675-100.
 - **Integrará também o Conselho Fiscal, como a mais votada, para mandato de 4 (quatro) anos, de março de 2024 a março de 2028:** **Juliana Maria de Sousa Pinto**, brasileira, natural de Fortaleza - CE, casada, fisioterapeuta, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade do RG nº 93002034310/ SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 741.296.353-87, residente na Rua Dom Expedito Lopes, n.º 2.595, apto. 1.001, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-410.
 - **Integrarão a Diretoria: para mandato de 2 anos, de março de 2024 a março de 2026:**
 - (i) **por determinação estatutária, Sigmar de Mello Rode**, brasileiro, natural de São Paulo-Capital, divorciado, professor universitário lotado na UNESP-SJC, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.897/ SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 946.728.308-53, residente na Rua Viradouro, n.º 58, apto. 42, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.538-110, **na Presidência Anterior;**
 - (ii) **pela eleição recém-concluída, Edna Frasson de Souza Montero**, brasileira, natural de Colatina – ES, separada judicialmente, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.561.395-1/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 576.795.507-78, residente na Alameda Espada, n.º 134, residência 11, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.540-395, **na Presidência;**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 233,86	RS 66,38	RS 45,48	RS 12,31	RS 16,06	RS 11,27	RS 4,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75

Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP

Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

- (iii) **Ana Marlene Freitas de Moraes**, brasileira, natural de Catanduva - SP, divorciada, Engenheira Química, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.679.465-1/ SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 966.458.308-15, residente na Rua Jesus Garcia, nº 151 - Apto. 133, Bairro Royal Park, São José dos Campos/SP, CEP: 12.246-875, **na Vice-Presidência**;
- (iv) **Lia Machado Fiuza Fialho**, brasileira, natural de Fortaleza - CE, casada, pedagoga, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 95002301918/SSP- CE, inscrita no CPF sob o nº 626.911.043-20, residente na Rua Aluysio Soriano Aderaldo, nº 50, apto. 1.402, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-330, **na 1ª. Secretaria**;
- (v) **Carlos Herold Junior**, brasileiro, natural de Maringá – PR, casado, professor titular de ensino superior do Estado do Paraná, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.346.441-6 / SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 003.622.229-16, residente na Rua Trinidad, nº 773, Vila Moranguera, Maringá/PR, CEP: 87.040-020, **na 2ª. Secretaria**;
- (vi) **Heloisa Junqueira Fleury Richez**, brasileira, natural de São José do Rio Pardo- SP, casada, psicóloga, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.046.200-3/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 868.981.678-04, residente na Rua Sergipe, nº 401, conj. 309, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.243-001, **na 1ª. Tesouraria**; e
- (vii) **Emerson Wagner Mainardes**, brasileiro, natural de Itajubá – MG, divorciado, professor, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.638.580-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 853.393.509-91, residente na Avenida Braúna, 294, casa 229, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.167-124, **na 2ª. Tesouraria**.

Todas as pessoas eleitas, devidamente qualificadas no **anexo 8**, tomarão posse em março de 2024, em data a ser definida, conforme estabelecido no item 7.1 do Edital (**anexo 3**).

Esclarece que ABEC, além dos mandatos acima, permanecem vigentes no Conselho Deliberativo, como Membros Titulares, com mandatos de março de 2022 a março de 2026, os membros: **Ivone Evangelista Cabral**, brasileira, natural de São Fidélis - RJ, divorciada, enfermeira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.945.439-0 / IFP, inscrita no CPF sob o nº 570.913.587-91, residente a Rua Sergio Camargo, 00123 B02/ 702, CEP: 22775-052, Rio de Janeiro- RJ; **Leila Posenato Garcia**, brasileira, natural de Porto Alegre - RS, solteira, técnica de planeamento e pesquisa, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2671392-6 / SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº

 Página 0007/0002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
Bairro: Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

023582309-01, residente a Avenida Trompowsy, nº 227, apto 901 Centro, CEP: 88015-360, Florianópolis- SC.

Por sua vez, permanecem vigentes no Conselho Deliberativo, como Membros Suplentes, com mandatos de março de 2022 a março de 2026, os membros: **Renato Paiva**, brasileiro, natural de Nepomuceno – MG, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M1600886 - SSP -MG, inscrito no CPF 491724766-72 , residente a Rua ALM dos Flamboyants nº 103 CEP 37200-00 - Lavras- MG; **Neusa Maria Bastos Fernandes dos Santos**, brasileira, natural de São Paulo – SP, viúva, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4134922-2/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 859379198-53, Residente na Rua Prof. Lucio Martins Rodrigues , 330 AP 12, São Paulo – SP, CEP: 05621-025.

Franqueada a palavra, os presentes apenas trocaram cumprimentos e se comprometeram mutuamente a seguir trabalhando pelo sucesso da ABEC Brasil nos próximos anos, pelo que eu, Ivone Evangelista Cabral, encerrei os trabalhos, delegando ao atual 1º. Secretário da Diretoria, Piotr Trzesniak, a preparação da presente ata, que vai assinada por ele, pelo Presidente da ABEC Brasil, Sigmar de Mello Rode, pelo Gerente Administrativo da Associação, Nilson Augusto Correa da Cruz, e pelo Assessor Jurídico, Evandro Augusto Rolim de Sousa, todos devidamente qualificados no **anexo 1**.

Botucatu, 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

govbr PIOTR TRZESNIAK
 Data: 26/03/2024 09:00:15-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Piotr Trzesniak, 1º. Secretário da Diretoria da ABEC Brasil

Documento assinado digitalmente

govbr SIGMAR DE MELLO RODE
 Data: 26/03/2024 15:02:07-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Sigmar de Mello Rode, Presidente da Diretoria da ABEC Brasil

Documento assinado digitalmente

govbr NILSON AUGUSTO CORREA DA CRUZ
 Data: 26/03/2024 10:27:07-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nilson Augusto Correa da Cruz, Gerente Administrativo Financeiro da ABEC Brasil

10
Página
0032/0002
Registro Nº
8509
16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75

Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP

Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – **email:** abec@abecbrasil.org.br

Documento assinado digitalmente



EVANDRO AUGUSTO ROLIM DE SOUSA
Data: 05/04/2024 15:48:57-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Evandro Augusto Rolim de Sousa, *Assessor Jurídico (OAB/SP nº 207.013)*

Documento assinado digitalmente



IVONE EVANGELISTA CABRAL
Data: 05/04/2024 04:19:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ivone Evangelista Cabral, *Presidente da Comissão Eleitoral 2023*

10 Página 0009/0002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75

Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP

Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

Anexo 1 – Qualificação dos signatários da presente Ata

Piotr Trzesniak, RG 5.208.537-5/SSP-SP, CPF 504.463.478-68, brasileiro naturalizado, professor do ensino superior, maior, capaz, casado, residente na Rua Mário Souto Maior, nº. 56, apto 1102, Recife/PE, CEP 51.030-310.

Sigmar de Mello Rode, RG 4.975.897-4/SSP-SP, CPF 946.728.308-53, brasileiro, professor do ensino superior, maior, capaz, divorciado, residente na Rua Viradouro, nº. 58, apto. 42, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-110.

Nilson Augusto Correa da Cruz, RG 14.305.055/SSP-SP, CPF 034.430.268-77, brasileiro, administrador, maior, capaz, casado, residente na Rua Professor Naul Antonio Buchignani, nº. 49, Altos do Paraíso, Botucatu/SP, CEP 18610-035/.

Evandro Augusto Rolim de Sousa, RG 25.468-073-2/SSP-SP, CPF 197.868.868-79, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 207.013, maior, capaz, solteiro, com endereço na Avenida General Waldomiro de Lima, nº. 113, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-013.

Página 0010/0002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												

Anexo 2: Contrato para a realização da votação eletrônica



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA VIA INTERNET.

CONTRATANTE: ABEC BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS.

CONTRATADO: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, a **ABEC Brasil - Associação Brasileira de Editores Científicos**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.261.229/0001-61, com sede na Rua Azaléia, 399, Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 - Bairro Chácara Floresta - CEP 18603-550 - Botucatu - SP, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sigmar de Mello Rode**, portador do RG nº 4.975.897 e inscrito no CPF nº 946.728.308-53, domiciliado na capital de São Paulo, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, à sociedade empresária **Incorp Technology Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.069.964/0001-73, com sede na Rua Domingos José Martins, nº. 75, Sala 307 2 Edifício Empresarial ITBC, Recife-PE, CEP: 50.030-200, neste ato representado por seu Sócio Gerente **Mauro Farah**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.100.124 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 695.921.014-34, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, tem justos e acordados o presente contrato que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil, parte integrante deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste contrato:

- Prestação de serviço de processamento da votação eletrônica via internet, para a escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da **ABEC Brasil - Associação Brasileira de Editores Científicos**, no ano de 2023, a ser realizado pela Contratada à Contratante nas dependências da primeira por meio de conexão remota. A eleição acontecerá

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



durante o período de 05 (cinco) dias, o sistema EleiçãoNet será configurado para atender ao universo de até 1.000 eleitores;

- b) Disponibilização de Hotsite para Inscrição de Candidaturas online, com a possibilidade dos candidatos incluírem os documentos diretamente no sistema EleiçãoNet. O sistema permite o deferimento ou indeferimento da Comissão Eleitoral para as inscrições, além de permitir a publicação de informações acerca da eleição, como editais, regimento eleitoral, cronograma, menu de perguntas e respostas e demais informações pertinentes ao processo eleitoral. O valor proposto considera o período de disponibilização do Hotsite por até 120 (cento e vinte) dias (de junho a outubro de 2023). Caso seja necessário disponibilizá-lo pelo período superior a 120 dias, será cobrado o valor de R\$ 14,00 (quatorze) por dia;
- c) Disponibilização do Módulo de Petição (módulo onde são realizadas petições diversas como impugnação de candidaturas, contestação de impugnações, impugnação de campanha eleitoral, defesa das impugnações da campanha eleitoral ou qualquer outro tipo de petição que seja necessária ao processo eleitoral). O valor proposto considera a disponibilização do Módulo de Petição pelo período de até 30 (trinta) dias;
- d) Prestar informações sobre os procedimentos de natureza técnica e de segurança do sistema aos membros da Comissão Eleitoral;
- e) Instalar e configurar no servidor que armazenará e processará a votação eletrônica da ABEC Brasil o sistema de votação e a base de dados;
- f) Gerar senhas para os associados aptos a votar;
- g) Envio de 01 (um) disparo de e-mail em lote com informações sobre a eleição e senha de votação. Serão enviados até 1.000 e-mails, conforme dados enviados pela **ABEC Brasil**;
- h) Prestar suporte técnico **on line** durante os dias de eleição eletrônica;
- i) Preservar o sigilo e segurança dos votos e do sistema de votação eletrônica.

Cláusula Segunda - O sistema de votação eletrônica via internet da CONTRATADA ficará no endereço institucional da **ABEC Brasil - Associação Brasileira de Editores Científicos** na internet durante o período de votação.

Encerrada a eleição, a Contratada manterá o ambiente de votação disponível para a divulgação do resultado da eleição e reimpressão do comprovante de votação, por

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



até **10 (dez)** dias corridos, após o último dia da votação, conforme entendimentos com a Comissão Eleitoral.

Cláusula Terceira - Tendo concluído o período de votação, a Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias para fazer a comunicação formal junto à Contratada sobre a necessidade de permanecer com o ambiente de votação disponível para eventual auditoria do processo de eleição e o tempo (quanto meses) serão necessários. Caso a Contratante não faça a solicitação formal de extensão do prazo à Contratada, a Contratada irá cumprir o prazo previsto na Cláusula Segunda.

Cláusula Quarta - A Contratante tem ciência de que haverá um custo mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que deverá ser pago mensalmente pela Contratante à Contratada, para manter o ambiente de votação, após o período de 10 dias do término da eleição.

Cláusula Quinta - Pela utilização e ou operação do sistema de votação eletrônica via internet a CONTRATANTE terá disponível as funcionalidades seguintes:

1. Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Comissão Eleitoral;
2. Criação de uma **senha** para todos os integrantes da lista de votantes, a partir de critérios definidos pela Comissão Eleitoral da **ABEC Brasil - Associação Brasileira de Editores Científicos**, de acordo com o arquivo que será encaminhado pelo Contratante à Incorp, por meio de planilha do Excel;
3. Liberação para voto via internet em horário determinado. O eleitor deverá constar na lista de votantes (elaborado no requisito 1), além de passar por outros critérios pré-definidos pela Comissão Eleitoral para que seja gerado um comprovante de voto para ele, que será:
 - a) Visualizado para impressão e disponibilizado para ser baixado e salvo no computador como arquivo PDF;
 - b) E também encaminhado por e-mail para o eleitor.

10
 Página
 0013/0002
 Registro N°
8509
16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



4. Relatórios dos eleitores que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado;

5. Período para consulta e re-emissão via internet do comprovante de votação.

Cláusula Sexta - A base eletrônica de dados cadastrais dos associados aptos a votar será armazenada em computador exclusivo para operar a votação, denominado servidor, reservado pela CONTRATADA às suas expensas e responsabilidade, com anuênciia prévia da Comissão Eleitoral do CONTRATANTE, e com sistema de sigilo e acesso por senha.

Cláusula Sétima - Na execução deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar-se de apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, isentando o a CONTRATANTE de qualquer pagamento ou responsabilidade sobre tais terceiros, que de igual forma, deverão prestar os serviços com estrita observância do sigilo e segurança do sistema.

Cláusula Oitava - A prestação dos serviços que a CONTRATADA se obriga a prestar engloba:

- a) Atendimento on-line a Comissão Eleitoral no horário de 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;
- b) Manter em funcionamento na internet, durante 24 horas de todos os dias, o processo de eleição com envio de senhas para os associados votarem;
- c) Monitorar pela internet nos dias da votação o transcorrer da eleição.

10 Página 0014/0002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												



Cláusula Nona - Pela execução dos serviços de eleição eletrônica via internet, administração da votação, apuração do resultado, geração dos relatórios da eleição e demais serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 10.928,50 (dez mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), sendo a condição de pagamento: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante em até 10 dias após o término da eleição.

Cláusula Décima - O contrato prevê o envio de 01 (um) disparo de e-mail em lote com informações sobre a eleição e senha de votação. Serão enviados até 1.000 e-mails, conforme dados enviados pela **ABEC Brasil - Associação Brasileira de Editores Científicos**, porém caso seja necessário, a Contratante poderá solicitar um envio adicional de e-mail, neste caso, será adicionado ao valor do contrato, o valor de R\$ 275,45 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por cada disparo em lote de e-mail.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, poderá divulgar, sem qualquer tipo de remuneração, em qualquer meio de divulgação, que a CONTRATANTE utilizou o seu sistema de votação eletrônica via internet. A presente divulgação não compreenderá a divulgação da base de dados utilizada, resultados da votação e qualquer informação sobre os resultados obtidos pela votação.

Cláusula Décima Segunda - O plantão de um técnico on-line durante os dias da votação será para prestar assistência na operação do sistema, não sendo, portanto de sua responsabilidade atuar nos casos de falhas pelas prestadoras de serviços de conexão, energia elétrica, telefonia e acesso a internet.

Cláusula Décima Terceira - Os membros da Comissão Eleitoral terão senhas para iniciar a votação e emissão de relatórios, inclusive o protocolo de zerésima gerado automaticamente pelo sistema para zerar as bases de dados.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Cláusula Décima Quarta - Fica convencionada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a ser aplicada à Parte que infringir qualquer cláusula aqui pactuada, independentemente da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, além da faculdade de a Parte inocente considerar imediatamente rescindido o presente Contrato, independente de qualquer notificação.

Cláusula Décima Quinta - Nenhuma das partes será considerada faltosa ou responsável pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se comprovadamente impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, na forma do artigo 393 do Código Civil. Neste caso, o CONTRATANTE poderá marcar nova data para prestação do serviço, sem qualquer outra compensação à CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta - Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pelo Contratante para a perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA se compromete em:

16.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do objeto, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta é válida mesmo após o encerramento do contrato por qualquer motivo, transferindo à Contratada, a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais, inclusive que os mesmos serão inutilizados após o período da eleição;

16.2. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste objeto;

16.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução do objeto presente;

16.4. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da **ABEC Brasil - Associação Brasileira de Editores Científicos**.

10
Página
0016/0002
Registro N°
8509
16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Cláusula Décima Sétima - Caso haja alguma outra despesa relacionada a esta eleição, como contratação de empresa de auditoria, despesas relacionadas ao deslocamento do analista da Incorp para atendimento presencial, bem como qualquer outra despesa que não seja objeto deste contrato, a mesma será de responsabilidade financeira do Contratante. A Contratada se compromete a disponibilizar todos os serviços descritos no objeto deste contrato, conforme valor acordado na Cláusula Nona do presente contrato.

Cláusula Décima Oitava - A Auditoria do software de votação eletrônica da CONTRATADA, caso haja contratação para este fim, será realizada por Auditores indicados pelo CONTRATANTE às suas expensas.

Cláusula Décima Nona: A Contratada se compromete a disponibilizar, ao final do processo de votação, o backup da base de dados do sistema EleiçãoNet, utilizado no processo de votação, o arquivo com a base de dados será enviado por e-mail, a Comissão Eleitoral da ABEC, de forma compactada e encriptada. O backup da base consiste num dump do banco Postgresql. Após a confirmação do recebimento da base de dados pela Comissão Eleitoral, a Contratada se compromete em deletar a base de dados da ABEC.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro Central do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser solucionadas por consenso.

10
Página
0017/2024
Registro N°
8509
16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Botucatu (SP), 23 de maio de 2023.

ABEC Brasil - Associação Brasileira de Editores Científicos
Dr. Sigmar de Mello Rode - Presidente
CPF: 946.728.308-53

Incorp Technology Informática Ltda
Mauro Farah - Sócio-Gerente
CPF: 695.921.014-34

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

► Incorp Technology Informática LTDA.
Rua Domingos José Martins, nº. 75,
Sala 307 2 Edifício Empresarial ITBC,
Recife-PE, CEP: 50.030-200
CNPJ 41.069.964/0001-73

📞 (81) 3243-8600
✉️ incorp@incorpotech.com.br
🌐 www.incorpotech.com.br

Página 0018/2002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												



Anexo 3: Editorial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC BRASIL

O Presidente da ABEC Brasil, em conformidade com o Estatuto da Associação, determina o Calendário Eleitoral e os Procedimentos para a eleição da DIRETORIA, para o período de março de 2024 a março de 2026 e para a eleição dos INTEGRANTES DOS CONSELHOS FISCAL e DELIBERATIVO para o período de março de 2024 a março de 2028, como segue:

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos associados:

- Ivone Evangelista Cabral (Presidência)
- Leila Posenato Garcia (Membro)
- Jair Nascimento Santos (Membro)

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Os associados individuais e os representantes oficiais dos associados institucionais estarão habilitados a votar e a concorrer aos cargos da Diretoria ou dos Conselhos (Deliberativo ou Fiscal), desde que as anuidades de 2021, 2022 e 2023 estejam quitadas.

2.2. A data limite em que a quitação deverá estar comprovada é 31 de agosto de 2023.

2.3. Os dados para acesso ao sistema também serão utilizados para a etapa de votação.

2.4. Da habilitação das candidaturas

2.4.1. Os associados que ocupam ou sejam suplentes de cargos no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal, com vigência até março de 2024, e que queiram concorrer em função diferente da atual, deverão optar pela desistência do cargo durante o processo de inscrição da chapa ou da candidatura individual, pelo sistema online.

2.4.2. A inscrição da Chapa a integrantes da Diretoria e a inscrição individual para as vagas dos Conselhos (Fiscal, ou Deliberativo) serão realizadas diretamente no sistema de eleições (abec.eleicaonet.com.br) na aba correspondente a cada tipo de candidatura, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral (em anexo).

2.4.3. O representante da Chapa e os concorrentes a cargos individuais dos Conselhos (Fiscal ou Deliberativo) preenchem as informações solicitadas pelo Sistema e aguardam um e-mail resposta para confirmar sua participação no pleito eleitoral.

2.5. Da habilitação dos eleitores

2.5.1. Os eleitores habilitados a votar, durante o período de cadastramento, previsto no calendário em anexo a esse edital, receberão por e-mail os dados para acesso ao sistema de eleição (*login* e senha) que possibilitará, na etapa seguinte, exercer o direito de voto.

2.5.2. Os associados habilitados a votar que não receberem os dados para acesso ao sistema de eleição, poderão solicitar-los pelo e-mail: eleicaoabecbrasil@gmail.com até o final do período de cadastramento ou de votação previstos no Calendário Eleitoral (em anexo).

2.6. Os associados da ABEC Brasil que sejam estrangeiros poderão concorrer aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal ou Deliberativo, desde que possuam visto permanente e tenham residência fixa no Brasil.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral será realizado eletronicamente pela *internet* no sítio abec.eleicaonet.com.br

3.2. A eleição seguirá o Calendário Eleitoral anexo ao presente edital.

10 Página 0019/002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												



3.3. Os materiais promocionais deverão ser enviados para o e-mail eleicaoabecbrasil@gmail.com. A exibição na *homepage* (<https://www.abecbrasil.org.br/novo/eleicoes-2023/>) seguirá a ordem de recebimento desses.

3.4. Inscrição para a Diretoria

3.4.1. Somente serão aceitas as inscrições das Chapas cujas composições apresentem candidatos para todos os cargos;

3.4.2. As Chapas interessadas em concorrer à Diretoria deverão definir um Representante para sua inscrição, a ser feita diretamente no sistema de eleição - abec.eleicaonet.com.br -, fornecendo as informações:

- Denominação da chapa inscrita;
- Carta-programa da Chapa com até 100 palavras (opcional);
- Logomarca da Chapa (opcional).
- Composição da chapa com os nomes dos concorrentes para os cargos:
 - PRESIDÊNCIA
 - VICE-PRESIDÊNCIA
 - 1ª SECRETARIA
 - 2ª SECRETARIA
 - 1ª TESOURARIA
 - 2ª TESOURARIA

3.4.3. Os integrantes das Chapas concorrentes à Diretoria, incluindo o seu Representante, receberão uma notificação do sistema por e-mail (conforme previsto no item 2.4 do presente Edital), para que procedam a verificação e complementação dos dados listados abaixo, confirmando sua participação na referida chapa:

- CPF;
- Nº de identificação (RG);
- Nome completo;
- E-mail;
- Apelido (opcional);
- Filiação institucional;
- Fazer o upload do CPF, RG e comprovante de endereço;
- Currículo resumido com até 60 palavras (opcional);
- Fazer o upload de sua foto em formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels (opcional).

3.4.4. Após inserção de todas as informações obrigatórias, o sistema fará a verificação dos dados e notificará seu registro ao Representante da Chapa e à secretaria da ABEC Brasil.

3.4.5. Não será permitida a inscrição simultânea de um associado em mais de uma Chapa, sendo validada a primeira inscrição registrada;

3.4.6. Não será permitida inscrição simultânea para membro do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e para Chapa concorrente à Diretoria, sendo validada a primeira inscrição registrada;

3.4.7. A ordem na tela de votação será definida pela data e horário da notificação recebida pela secretaria da ABEC Brasil, sendo a Chapa 1, a primeira Chapa registrada;

3.4.8. Será de responsabilidade do Representante da Chapa acompanhar o registro da candidatura pela página da ABEC na internet, podendo interpor recurso nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral.

3.5. Inscrição para o Conselho Fiscal

3.5.1. Os interessados em concorrer como integrantes do Conselho Fiscal deverão se inscrever individualmente, pelo sistema, em abec.eleicaonet.com.br, fornecendo as seguintes informações:

- CPF;
- Nº de identificação (RG);

10 Página 0020/2024 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RS 233,86</td><td>RS 66,38</td><td>RS 45,48</td><td>RS 12,31</td><td>RS 16,06</td><td>RS 11,27</td><td>RS 4,67</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	RS 233,86	RS 66,38	RS 45,48	RS 12,31	RS 16,06	RS 11,27	RS 4,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
RS 233,86	RS 66,38	RS 45,48	RS 12,31	RS 16,06	RS 11,27	RS 4,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 390,03												



- Nome completo;
- E-mail;
- Apelido (opcional);
- Filiação institucional;
- Fazer o upload dos documentos CPF, RG e comprovante de endereço;
- Currículo resumido com até 60 palavras (opcional);
- Foto em formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels (opcional).

3.5.2. Não serão permitidas inscrições simultâneas para candidaturas ao cargo de membro do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e à chapa para Diretoria, sendo validada a primeira inscrição registrada.

3.5.3. Será responsabilidade do candidato acompanhar o registo e a homologação de sua candidatura pela página da ABEC na internet, podendo interpor recurso nos prazos estabelecidos no item Calendário Eleitoral.

3.5.4. A ordem dos candidatos na tela de votação será gerada aleatoriamente pelo sistema.

3.5.5. Não serão permitidas inscrições simultâneas para candidaturas ao cargo de membro do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e à Diretoria, sendo validada a primeira inscrição registrada.

3.5.6. Será responsabilidade do candidato acompanhar o registo e a homologação de sua candidatura pela página da ABEC na internet, podendo interpor recurso nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral anexo.

3.5.7. A ordem dos candidatos na tela de votação será gerada aleatoriamente pelo sistema.

3.6. Inscrição para o Conselho Deliberativo

3.6.1. Os interessados em concorrer como integrantes do Conselho Deliberativo deverão se inscrever individualmente, pelo sistema em: abec.eleicaonet.com.br, fornecendo as informações:

- CPF;
- Nº de identificação (RG);
- Nome completo;
- E-mail;
- Filiação institucional;
- Apelido (opcional);
- Fazer o upload do CPF, RG e comprovante de endereço;
- Currículo resumido com até 60 palavras (opcional);
- Carta-programa com até 80 palavras (opcional);
- Foto em formato JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels (opcional).

3.6.2. Não serão permitidas inscrições simultâneas para candidaturas ao cargo de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e à chapa para Diretoria, sendo validada a primeira inscrição registrada.

3.6.3. Será responsabilidade do candidato acompanhar o registo e a homologação de sua candidatura pela página da ABEC na internet, podendo interpor recurso nos prazos estabelecidos no item Calendário Eleitoral (em anexo).

3.6.4. A ordem dos candidatos na tela de votação será gerada aleatoriamente pelo sistema.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Comissão Eleitoral tornará pública a relação das candidaturas das Chapas registradas para concorrer à Diretoria, das candidaturas registradas aos cargos de integrantes do Conselho Fiscal e Deliberativo, por meio de comunicado na página da ABEC Brasil na internet, de acordo com as datas fixadas no Calendário Eleitoral (em anexo).

4.2. A Comissão Eleitoral deve ser contatada, caso alguma Chapa ou o nome de algum candidato não conste na lista, de acordo com as datas fixadas no Calendário Eleitoral (em anexo), pelo e-mail eleicaoabecbrasil@gmail.com.

4.3. As inscrições serão homologadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, de acordo com as datas

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 233,86	RS 66,38	RS 45,48	RS 12,31	RS 16,06	RS 11,27	RS 4,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 390,03



fixadas no Calendário Eleitoral (em anexo), e sua decisão terá caráter irrevogável.

4.4. A secretaria da ABEC Brasil publicará, em sua *homepage*, a lista com o nome e a composição das Chapas e os nomes dos candidatos a cargo dos Conselhos Deliberativos e Fiscal homologados a concorrer na eleição de acordo, com as datas fixadas no Calendário Eleitoral (em anexo).

4.5. As Chapas homologadas poderão indicar dois (02) fiscais para acompanhar integralmente o processo eleitoral por meio de e-mail enviado para eleicaoabecbrasil@gmail.com de acordo com as datas fixadas no Calendário Eleitoral (em anexo).

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1. As eleições para votação na chapa à Diretoria e nos candidatos a membro do Conselho Deliberativo e Fiscal ocorrerão por meio de links específicos, diretamente no sistema de eleição, dentro do prazo previsto no Calendário Eleitoral (em anexo).

5.2. A abertura e encerramento do sistema para votação ocorrerão nos horários e datas fixadas no Calendário Eleitoral (em anexo).

5.3. Para votar, os associados deverão acessar o sistema abec.eleicaonet.com.br, nos links específicos, separadamente, para a chapa da Diretoria e candidatos individuais aos Conselhos Fiscal e Deliberativo, usando o *login* e senha recebidos dentro do período de cadastramento de habilitação dos eleitores, como definido no item 2.5 do presente Edital:

5.3.1. Votação para Diretoria

5.3.1.1. O sistema exibirá a lista com os nomes das Chapas e suas composições que concorrerão à eleição.

5.3.1.2. Para proceder à votação o associado deverá selecionar a Chapa em que deseja votar ou optar pelo voto em branco.

5.3.1.3. Após o voto ser computado com sucesso, o associado poderá imprimir o comprovante de votação.

5.3.2. Votação para membro do Conselho Deliberativo

5.3.2.1. O sistema exibirá a lista com os nomes dos candidatos que concorrerão à eleição para membro do Conselho Deliberativo.

5.3.2.2. Para proceder à votação, cada associado votará em até 3 (três) candidatos, ou poderá optar pelo voto em branco.

5.3.2.3. Após o voto ser computado com sucesso, o associado poderá imprimir o comprovante de votação.

5.3.3. Votação para membro do Conselho Fiscal

5.3.3.1. O sistema exibirá a lista com os nomes dos candidatos que concorrerão à eleição para integrante do Conselho Fiscal.

5.3.3.2. Para proceder à votação, cada associado votará em até 3 (três) candidatos, ou poderá optar pelo voto em branco.

5.3.3.3. Após o voto ser computado com sucesso, o associado poderá imprimir o comprovante de votação.

6. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

6.1. No dia 30 de novembro de 2023, em sessão remota, a presidência da Comissão Eleitoral acessará o sistema para apuração dos votos para os cargos de integrantes da Diretoria, dos Conselhos Fiscal ou Deliberativo.

6.2. A apuração poderá ser acompanhada pelos representantes de cada Chapa concorrente à Diretoria, pelos candidatos a integrante do Conselho Fiscal e para candidatos a integrante do Conselho Deliberativo, pela secretaria da ABEC; pelos membros da Diretoria atual e pela assessoria jurídica da ABEC Brasil.

6.3. Ultimada a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral anunciará o resultado da Eleição. Se alguma chapa pretender impugnar o resultado, deverá manifestar-se, sendo consignado no relatório da apuração emitido pelo sistema.

10 Página 0022/0002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												



6.3.1. O recorrente terá um prazo de 24 horas após o anúncio do resultado para formalizar sua impugnação junto à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail eleicaoabecbrasil@gmail.com.

6.3.2. Os recursos impetrados deverão ser devidamente motivados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos, e serão analisados pela Comissão Eleitoral de acordo com as datas fixadas no Calendário Eleitoral (em anexo).

6.4. Serão considerados eleitos como integrantes aos cargos da Diretoria da ABEC Brasil, a Chapa que obtiver o maior número de votos.

6.4.1. Em caso de empate na eleição para a Diretoria, será proclamada eleita a chapa cujo candidato à Presidência tiver o maior tempo de associação ininterrupta à ABEC Brasil.

6.5. Serão considerados eleitos como Titulares do Conselho Fiscal, os 3 (três) primeiros candidatos mais votados.

6.5.1. O primeiro candidato com maior número de votos terá mandato de 4 anos.

6.5.2. O segundo e terceiro candidatos mais votados cumprirão mandato de 2 anos.

6.5.3. Em caso de empate entre candidatos a integrante do Conselho Fiscal, eleger-se-á aquele que contar com maior tempo de associação ininterrupta, junto à ABEC Brasil.

6.6. Serão considerados eleitos como Integrantes ao Conselho Deliberativo os 3 (três) primeiros candidatos mais votados.

6.6.1. O primeiro candidato com maior número de votos terá mandato de 4 anos.

6.6.2. Os segundo e terceiros candidatos mais votados cumprirão mandato de 2 anos.

6.6.3. Em caso de empate entre candidatos a membro do Conselho Deliberativo, será eleito aquele que contar com maior tempo de associação ininterrupta, junto à ABEC Brasil.

6.7. As vagas de suplências aos Conselhos Fiscal e Deliberativo serão ocupadas nos termos previstos pelo Estatuto em vigor, Art. 57, parágrafo 1º e 2º.

6.7.1. O número de suplentes equivale ao mesmo número de integrantes eleitos ao Conselho

6.7.2. O número de suplentes pode ser inferior ao das vagas em disputa, caso o número de candidatos a titularidade do Conselho seja inferior ao total de vagas oferecidas.

6.8. Após as eleições, a base de dados do processo eleitoral ficará sob custódia da secretaria da ABEC Brasil.

6.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral com apoio do Setor jurídico da ABEC Brasil.

7. DA POSSE

7.1. A posse da Diretoria e dos membros do Conselho Deliberativo eleitos ocorrerá no mês de março de 2024, em dia, local e hora a ser definido e perante a Diretoria atual da ABEC Brasil.

Botucatu, 10 de agosto de 2023

Sigmar de Mello Rode
Presidente da ABEC Brasil

Ivone Evangelista Cabral
Presidente da Comissão Eleitoral

Página 0023/0002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												



Anexo 4: Calendário eleitoral

CALENDÁRIO ELEITORAL- ELEIÇÕES ABEC BRASIL 2023 - ANEXO

Em cumprimento ao previsto no item 3.2 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC BRASIL.

Data inicial	Data Final	Atividade
DIVULGAÇÃO DO EDITAL E LIMITE PARA ASSOCIAR-SE		
A partir de 10 Ago 2023	-	Divulgação do edital para os Associados e Portal de Eleições no site da ABEC
-	31 ago 2023	Data limite para pagamento de anuidades de sócios aptos para votar e candidatar-se (Estatuto, Art. 55, inciso I)
PERÍODO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CHAPA, INSCRIÇÃO DE CHAPA e INSCRIÇÃO INDIVIDUAL		
8h:00 de 04 out 2023	às 8h:00 de 09 out 2023	Indicação dos representantes das chapas, durante o período de cadastramento (item 2.4 do Edital): Designação de representante no sistema de eleição (abec.eleicaonet.com.br), para inscrever a chapa, acompanhar a abertura da eleição e a apuração dos votos.
8h:00 de 04 out 2023	às 8h:00 de 09 out 2023	Período de Inscrição à Diretoria da ABEC ou ao Conselho (Fiscal ou Deliberativo) Período no qual os candidatos poderão se inscrever via hotsite.
13 out 2023	16 out 2023	Habilitação de inscrição Revisado pela Comissão Eleitoral (CE) e deliberação pelas candidaturas
16 out 2023	17 out 2023	Substituição de nomes na composição da chapa, caso identificado a necessidade, segundo análise da CE
18 out 2023	22 out 2023	Divulgação das chapas homologadas na homepage da ABEC - https://www.abecbrasil.org.br/novo/eleicoes-2023/
23 out 2023	24 out 2023	Interposição de Recursos Requerimento preenchido pela pessoa (representante ou individual para o Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal) que fará a interposição de recurso, no sistema de inscrição.
24 out 2023	26 out 2023	Resposta a Interposição de Recurso Ação desenvolvida dentro do sistema
		Substituição de nomes de integrantes da chapa que concorre a diretoria, em resposta a pertinência ao recurso interposto. Revisão final pela CE

Página 0024/2024 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												



-	26 out 2023	Homologação Final das Candidaturas Ação desenvolvida dentro do sistema, com sistema de envio de e-mail automático
DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS DAS CANDIDATURAS		
27 out 2023	28 out 2023	Envio de material de divulgação , pelos candidatos, à Secretaria da ABEC, para o e-mail: eleicaoabecbrasil@gmail.com
28 out 2023 a	25 nov, 2023	Divulgação na homepage da ABEC https://www.abecbrasil.org.br/novo/eleicoes-2023/ Chapas que concorrem a Diretoria e candidatos individuais ao Conselho Fiscal e Deliberativo para os associados
PERÍODO DE CADASTRAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ELEITORES (item 2.5 do edital)		
16 nov 2023	22 nov 2023	Comunicação da empresa com eleitores cadastrados para envio de login e senha de acesso ao sistema de votação (abec.eleicaonet.com.br)
-	26 nov 2023 (8h:00)	Último dia para solicitação de dados de acesso pelos eleitores que não receberam ou não conseguiram recuperar a senha de acesso a área de votação online
VOTAÇÃO, APURAÇÃO E POSSE		
8h:00h de 27 nov 2023	às 8h:00h de 30 nov 2023	Período de votação Período ao qual o eleitor poderá votar.
-	30 nov 2023 (08h:01)	Lacre da Urna /Zerésima Abertura da eleição e emissão da zerésima.
-	30 nov 2023 (09h:00)	Apuração: Apuração dos votos após o término da eleição Apuração ZOOM/divulgação/redação ata
	01 dez 2023 (9h:00)	Envio da Ata de Apuração dos votos para análise jurídica, Diretoria atual, Representante da chapa da Diretoria e Membros de Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo que participaram do pleito.
01 dez 2023	04 dez 2023	Interposição de Recurso
-	05 dez 2023	Resposta a Interposição de Recurso
06 dez 2023	12 dez 2023	Divulgação resultados pelo site da ABEC - https://www.abecbrasil.org.br/novo/eleicoes-2023/
06 dez 2023	01 Fev 2024	Registro da Ata
A partir de 12 de Mar 2024		Posse

Página 0025/0002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												

Boletim de Urna

<https://abec.eleicaonet.com.br/voto2/eleicaonet/monitor/Acompanhar...>

Anexo 5: Comprovação de inexistência de votos na urna, antecedendo sua lacração



ZERÉSIMA - Comprovante de Abertura de Votação

As informações abaixo mostram a quantidade de votos já computados na urna do sistema, e devem estar zeradas. A comissão eleitoral, auditores e fiscais devem estar presentes neste momento atestando os dados aqui demonstrados e a forma como foram obtidos. Imprimindo e assinando autorizam o início da votação.

CONSELHO DELIBERATIVO

03 / Natalino UESB: 0
02 / Germana Barata: 0
01 / Piotr Trzesniak: 0
00 / BRANCO: 0
99 / NULO: 0

CONSELHO FISCAL

02 / Ilda Fontes: 0
01 / Juliana Pinto: 0
00 / BRANCO: 0
99 / NULO: 0

DIRETORIA ABEC

01 / Conexão ABEC: 0
00 / BRANCO: 0
99 / NULO: 0

Total de Votos: 0

Total eleitores que votaram: 0

Início: 2023-11-27 08:00:00.0

Término: 2023-11-30 08:00:00.0

Data de emissão: 27 de Novembro de 2023 07:40

10 Página 0026/0002 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th> <th>Estado</th> <th>Secretaria da Fazenda</th> <th>Registro Civil</th> <th>Tribunal de Justiça</th> <th>Ministério Público</th> <th>ISS</th> <th>Condução</th> <th>Outras Despesas</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td> <td>R\$ 66,38</td> <td>R\$ 45,48</td> <td>R\$ 12,31</td> <td>R\$ 16,06</td> <td>R\$ 11,27</td> <td>R\$ 4,67</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 390,03</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												

30/11/2023, 09:29

Boletim de Urna

Anexo 7: Relatório eletrônico da votação



BOLETIM DE URNA - Resultado dos Votos Apurados

As informações abaixo mostram o resultado da votação. A comissão eleitoral, auditores e fiscais devem estar presentes neste momento atestando os dados aqui demonstrados e a forma como foram obtidos. Imprimindo e assinando validam este resultado.

CONSELHO DELIBERATIVO

03 / Natalino UESB: 44
 02 / Germana Barata: 54
 01 / Piotr Trzesniak: 55
 00 / BRANCO: 66
 99 / NULO: 3

CONSELHO FISCAL

02 / Ilda Fontes: 55
 01 / Juliana Pinto: 59
 00 / BRANCO: 32
 99 / NULO: 2

DIRETORIA ABEC

01 / Conexão ABEC: 72
 00 / BRANCO: 2
 99 / NULO: 0

Total de Votos: 74

Total eleitores que votaram: 74

Início: 2023-11-27 08:00:00.0
 Término: 2023-11-30 08:00:00.0

10
Página
0027/0002
Registro N°
8509
16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03

30/11/2023, 09:29

Boletim de Urna

Data de emissão: 30 de Novembro de 2023 09:27

 Página 0028/2024 Registro N° 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 233,86</td><td>R\$ 66,38</td><td>R\$ 45,48</td><td>R\$ 12,31</td><td>R\$ 16,06</td><td>R\$ 11,27</td><td>R\$ 4,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 390,03</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03												

Anexo 7: Eleitores habilitados que votaram

abec_eleitores_votaram_producti

Nome	CPF	Data/Hora do Voto
ADELCIO MACHADO DOS SANTOS	53318161934	27/11/2023 11:27:43
AMELIA PASQUAL MARQUES	08839169830	27/11/2023 10:03:39
ANA FÁTIMA CARVALHO FERNANDES	22068554372	29/11/2023 19:25:29
ANA MARLENE FREITAS DE MORAIS	96645830815	27/11/2023 09:49:03
ANTONIA DILAMAR ARAÚJO	04791002334	27/11/2023 22:41:19
ASSIS VICENTE BENEDETTI	14809567673	27/11/2023 17:35:46
ASSIS VICENTE BENEDETTI	14809567672	27/11/2023 17:47:44
BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI	10387640762	27/11/2023 21:09:24
CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA	44982054568	27/11/2023 20:11:12
CARLOS HEROLD JUNIOR	00362222916	27/11/2023 09:40:34
CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA DIAS	69154511968	27/11/2023 10:35:59
CHARLES PESSANHA	03194310704	28/11/2023 17:01:29
CLAUDIA OLIVEIRA DE MOURA BUENO	24739308134	30/11/2023 07:40:42
CRISTIANE HELENA GALLASCH	29400158807	29/11/2023 22:49:41
DAILSON EVANGELISTA COSTA	01703267133	27/11/2023 15:38:19
DOUGLAS DE FARIA RIOS	98534742634	27/11/2023 10:41:01
EDNA FRASSON DE SOUZA MONTERO	57679550778	28/11/2023 07:18:20
ELI LOPES DA SILVA	70212554620	27/11/2023 15:42:52
EMERSON WAGNER MAINARDES	85339350991	27/11/2023 15:41:07
FERNANDO MARCOS DOS REIS	60285710672	27/11/2023 11:05:14
FERNANDO PEIXOTO FERRAZ DE CAMPOS	03597774814	28/11/2023 11:06:56
GERMANA BARATA	10210424800	27/11/2023 09:30:47
GILBERTO ROCCA DA CUNHA	33451397072	27/11/2023 20:58:45
GLADSON ROSA HAURADOU	71773932268	28/11/2023 20:34:38
HELOISA J. FLEURY	86898167804	27/11/2023 10:55:02
ILDA FONTES	06038860860	27/11/2023 18:37:14
IOLE COSTA PINHEIRO	99602725320	28/11/2023 15:58:30
ISAAC ROMANI	03780205955	27/11/2023 08:48:33
IVONE EVANGELISTA CABRAL	57091358791	27/11/2023 08:50:46
JAIR NASCIMENTO SANTOS	38671123553	27/11/2023 08:54:35
JAIR RODRIGUES GARCIA JÚNIOR	13881759832	27/11/2023 16:06:18
JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS	28973259253	29/11/2023 19:55:21
JOARES PESCADOR LEMES DE CAMPOS	03946551920	27/11/2023 09:52:10
JOEL HAROLDO BAADE	00504529919	28/11/2023 09:13:53
JOSÉ ADRIANO FILHO	67609295868	27/11/2023 10:05:01
JOSICLÊDA DOMICIANO GALVINCIO	02373425459	27/11/2023 17:48:37
JULIANA MARIA DE SOUSA PINTO	74129635387	28/11/2023 09:37:30
LAURA MARIA REGO PIVA	26447373892	28/11/2023 10:45:22
LEILA DE SENA CAVALCANTE	01192827473	27/11/2023 15:02:04
LEILA POSENATO GARCIA	02358230901	29/11/2023 13:52:50
LEOMAR TIRADENTES	44040350120	28/11/2023 08:18:44
LEONI BONAMIN	12817571878	27/11/2023 11:53:51
LIA MACHADO FIUZA FIALHO	62691104320	28/11/2023 08:22:34
LISSANDRA SOUTO CAVALLI	91278899049	28/11/2023 20:47:51
LUCIANO PANEPUCCI	20148487858	27/11/2023 14:20:06
LUCIANO PEREIRA DUARTE SILVA	38954350828	27/11/2023 10:15:55
LUIZ AUGUSTO BATISTA BRITO	08771618104	27/11/2023 17:48:43
MARCELA REINHARDT DE SOUZA	01042658099	28/11/2023 10:58:37
MARCELO AMARAL	0240938701	28/11/2023 11:00:14
MARCUS VINÍCIUS BARBOSA	07891573735	27/11/2023 13:09:39
MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA	07376592709	27/11/2023 10:15:14
MARIA CRISTINA ROSIFINI ALVES REZENDE	03387235879	27/11/2023 12:43:10
MARIA ELISA LUIZ DA SILVEIRA	00180438603	29/11/2023 22:40:03
MARIA HELENA SIMÕES VILLAS BOAS	89272935768	28/11/2023 10:06:57

10
 Página
 0029/0002
 Registro N°
8509
16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03

abec_eleitores_votaram_producti

MARIA JOSÉ CARVALHO CARMONA	05917415803 27/11/2023 15:52:01
MARIANA BIOJONE	16848711829 27/11/2023 15:48:14
MARIANO VICENTE DA SILVA FILHO	39802035300 27/11/2023 08:29:15
MARIA TERESA MICELI KERBAUY	74373960844 29/11/2023 20:27:14
MARIO JOSE DA CONCEICAO	15565823900 27/11/2023 10:53:49
MATEUS UERLEI PEREIRA DA COSTA	03008833667 27/11/2023 11:32:09
NATALINO PEROVANO FILHO	01073692493 27/11/2023 19:16:08
NELSON WELLAUSEN DIAS	35855614034 27/11/2023 19:23:56
PAULO EDUARDO CARLIM	13945362830 28/11/2023 21:44:15
PIOTR TRZESNIAK	50446347868 28/11/2023 15:09:20
REGINA APARECIDA GARCIA DE LIMA	97444901872 28/11/2023 23:05:18
RICARDO BRANDAU QUITETE	05485529836 28/11/2023 10:36:49
RICARDO GAKIYA KANASHIRO	59880546768 27/11/2023 16:15:44
ROSANGELA ZACARIAS MACHADO	12504343604 27/11/2023 15:55:30
SAMANTA CAPELETTO	31362730874 27/11/2023 16:29:44
SIGMAR DE MELLO RODE	94672830853 29/11/2023 13:32:26
SILVIA REGINA GALLETI	13016763818 27/11/2023 14:02:42
VANIA REGINA CAMARGO FONTANELLA	53248600934 27/11/2023 15:46:49
VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA	26398086805 29/11/2023 09:43:42
WILLIAM COSTA RODRIGUES	68722494553 27/11/2023 10:41:23

10
 Página
 0030/2024
 Registro N°
8509
16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75

Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP

Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

Anexo 8 – Qualificação dos eleitos - Conselheiros e Integrantes da nova Diretoria

Diretoria

Ana Marlene Freitas de Moraes, RG 6.679.465-1-SSP/SP, CPF 966.458.308-15, brasileira, engenheira química, maior, capaz, divorciada, residente na Rua Jesus Garcia, nº. 151, apto. 133, Bairro Royal Park, São José dos Campos/SP, CEP 12.246-875.

Carlos Herold Junior, RG 5.346.441-6-SESP/PR, CPF 003.622.229-16, brasileiro, professor do ensino superior, maior, capaz, casado, residente na Rua Trinidad, nº. 773, Vila Morangueira, Maringá/PR, CEP 87.040-020.

Edna Frasson de Souza Montero, RG 27.561.395-1-SSP/SP, CPF 576.795.507-78, brasileira, médica, maior, capaz, separada judicialmente, residente na Alameda Espada, nº. 134, residência 11, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.540-395.

Emerson Wagner Mainardes, RG 4.638.580-2, CPF 853.393.509-91, brasileiro, professor, maior, capaz, divorciado, residente na Avenida Braúna, nº. 294, casa 229, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.167-124.

Heloisa Junqueira Fleury Richez, RG 5.046.200-3-SSP/SP, CPF 868.981.678-04, brasileira, psicóloga, maior, capaz, casada, residente na Rua Sergipe, nº. 401, conj. 309, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01.243-001.

Lia Machado Fiúza Fialho, RG 95002301918-SSP/CE, CPF 626.911.043-20, brasileira, pedagoga, maior, capaz, casada, residente na Rua Aluysio Soriano Aderaldo, nº. 50, apto. 1.402, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60.192-330.

Sigmar de Mello Rode, RG 4.975.897-4-SSP/SP, CPF 946.728.308-53, brasileiro, professor do ensino superior, maior, capaz, divorciado, residente na Rua Viradouro, nº. 58, apto. 42, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-110.

Conselho Fiscal

Ilda Fontes, RG 15.413.676-1-SSP/SP, CPF 060.388.608-60, brasileira, administradora, maior, capaz, casada, residente na Estrada Antônio Cassimiro, nº. 1000, Sítio 7 Nascentes, Vila Belmira, Itapevi/SP, CEP 06.675-100.

Juliana Maria de Sousa Pinto, RG 93002034310-SSP/CE, CPF 741.296.353-87, brasileira, fisioterapeuta, maior, capaz, casada, residente na Rua Dom Expedito Lopes, nº. 2.595, apto. 1.001, Bairro Dionisio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-410.

10
Página
0031/0002
Registro N°
8509
16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03

X
2023

*Aprovada em reuniões conjuntas da Diretoria
e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, realizadas
em dezembro de 2022 e janeiro e fevereiro de 2023.*

Registro n°
008268

1º RCPJ Botucatu-SP

Seção 1

Da denominação, sede e fins

Artigo 1º. - A Associação Brasileira de Editores Científicos, que utilizará, para todos os fins, a denominação abreviada ABEC Brasil, fundada em 28 de novembro de 1985, é uma associação de âmbito internacional, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, que congrega pessoas físicas e jurídicas com interesse em:

- I - Desenvolver e aprimorar os periódicos científicos e a comunicação e divulgação científica em geral.
- II - Manter e estimular, na comunidade acadêmica, o intercâmbio de ideias, o debate de problemas e a defesa dos interesses comuns.

§ 1º. - A ABEC Brasil tem sede e foro na Rua Azaleia, 399, Edifício 3 - Office, 7º andar, sala 75, CEP 18.603-550, Bairro Chácara Floresta, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, Brasil, sendo regida pelo presente Estatuto, por seus Regulamentos, pelas decisões de seus órgãos estatutários e pela legislação que lhe for aplicável, em especial os princípios e as normas gerais da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º. - No desenvolvimento de suas competências, a ABEC Brasil atuará sem preconceitos de origem, raça, gênero, cor, idade e não praticará nem aceitará quaisquer outras formas de discriminação.

§ 3º. - Visando ao cumprimento de seus objetivos, a ABEC Brasil poderá constituir seções regionais, no país e no exterior.

Artigo 2º. - A ABEC Brasil tem por finalidades:

I - Zelar pelo elevado padrão da forma e do conteúdo da publicação científica e de outras formas da comunicação acadêmica.

II - Realizar intercâmbios e parcerias, de interesse para a ABEC Brasil e seus associados, com instituições e associações do país e do exterior.

III - Divulgar e produzir material de interesse para a editoração científica e a difusão responsável dos resultados de pesquisas.

IV - Promover congressos, conferências, seminários, encontros e cursos, tanto presencialmente como à distância.

V - Nos termos dos respectivos Regulamentos, manter, em caráter permanente, o Prêmio Jürgen Döbereiner, a participação no indexador EmeRI e os Programas ABEC Educação e Auxílios ABEC Brasil, bem como outros, criados nos termos deste Estatuto.

Artigo 3º. - É vedado a ABEC Brasil:

I - Dedicar-se a fins político-partidários e religiosos.

II - Apoiar ou combater candidatos a cargos eletivos dos poderes Executivo e Legislativo, em qualquer âmbito.

III - Participar de atividades que conflitem com o presente Estatuto.

Seção 2

Do quadro associativo

Artigo 4º. - A ABEC Brasil é constituída por associados civilmente capazes, nos termos da legislação vigente, entre esses inexistindo quaisquer direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo único - Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual ou solidariamente pelas obrigações ou dívidas da ABEC Brasil.

Artigo 5º. - Pode associar-se à ABEC Brasil qualquer pessoa, física ou jurídica, que concorde com os objetivos da Associação e possa contribuir para que esses sejam alcançados, enquadrando-se em uma das seguintes categorias:

- I - Individual: pessoa física.
- II - Estudante: alunos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.
- III - Institucional: instituição pública ou privada.
- IV - Mantenedor: qualquer organização, com fins lucrativos, que atue no campo da publicação ou da divulgação científica ou em atividades a essas correlatas.

§ 1º. - Para admissão como associado, a pessoa ou instituição deve conhecer e aceitar o presente Estatuto e se comprometer a cumpri-lo, bem como a respeitar os Regulamentos e as deliberações dos diversos órgãos da ABEC Brasil.

§ 2º. - Compete à Secretaria Geral, *ad referendum* da Diretoria, aceitar ou não o ingresso de associados e homologar ou não a indicação de representantes institucionais oficiais.

Artigo 6º. - Todos os associados institucionais da ABEC Brasil devem indicar uma pessoa, com que mantenham vínculo empregatício, como seu representante oficial, que será seu interlocutor para todos os assuntos de seu interesse.

Parágrafo único - A substituição do representante oficial somente poderá ser feita por ocasião do recadastramento anual, conforme **inciso IX do art. 14**, ressalvado o caso de perda do vínculo empregatício, em que poderá ocorrer a qualquer tempo.

Artigo 7º. - São direitos dos associados da categoria estudante:

I - Beneficiar-se dos produtos e serviços oferecidos pela ABEC Brasil, bem como participar das atividades por essa promovidas, mediante pagamento diferenciado, conforme definido pela Diretoria.

II - Fazer parte das comissões para as quais tenha sido designado.

III - Encaminhar sugestões, visando aos interesses da ABEC Brasil ou de seus associados.

IV - Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz, mas não a voto, respeitado o disposto no **art. 24**.

Artigo 8º. - São direitos dos associados individuais e dos representantes oficiais dos associados institucionais:

I - Beneficiar-se dos produtos e serviços oferecidos pela ABEC Brasil, bem como participar das atividades por essa promovidas, mediante pagamento diferenciado para cada categoria, conforme definido pela Diretoria.

II - Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz, e voto, respeitado o disposto no **art. 24**.

III - Votar e ser votado nas eleições da ABEC Brasil, respeitadas as condições estabelecidas neste Estatuto, em especial nos **art. 59 e 60**.

IV - Solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do **inciso II do art. 25**.

V - Encaminhar sugestões, visando aos interesses da ABEC Brasil ou de seus associados.

VI - Cadastrar uma única revista no portal de periódicos da ABEC Brasil.

VII - Fazer parte das comissões para as quais tenha sido designado.

VIII - Ter acesso a toda documentação administrativa da ABEC Brasil, seja Financeira ou de Secretaria, sendo vedada, porém, a sua retirada da sede.

Artigo 9º. – São, adicionalmente, direitos dos associados institucionais:

I - Mediante custo definido pela Diretoria, cadastrar uma quantidade ilimitada das revistas que publicar no portal de periódicos da ABEC Brasil, além da que lhe é franqueada pelo **inciso VI do art. 8º**.

II- Indicar representantes *ad hoc*, que deverão ser pessoas com que mantenha vínculo empregatício e que poderão usufruir exclusivamente do disposto no **inciso I do art. 8º**.

§ 1º. - A associação institucional dá direito à indicação de até dois representantes *ad hoc*.

§ 2º. - Cada revista cadastrada nos termos do **inciso I** permite a indicação de até três representantes *ad hoc* adicionais.

Artigo 10 - Exclusivamente pessoas físicas poderão manter sua condição de associado individual com isenção do pagamento da anuidade associativa, desde que, cumulativamente:

a) Façam tal solicitação por ocasião do recadastramento anual, previsto no **inciso IX do art. 14**.

b) Tenham pelo menos vinte anos de associação individual à ABEC Brasil, contínua ou não.

c) Tenham proventos de aposentadoria como principal fonte de renda.



Artigo 11 - São direitos dos associados mantenedores:

- I - Indicar um único representante oficial junto à ABEC Brasil, o qual será responsável por toda e qualquer negociação com a Associação e poderá participar da Assembleias Gerais, com direito a voz, mas não a voto.
- II - Ter sua condição de associado mantenedor, seu nome e sua logomarca apresentados em destaque, nos eventos organizados pela ABEC Brasil, no sítio eletrônico desses eventos, em seção específica da página inicial do sítio da ABEC Brasil e em toda publicação impressa da Associação.
- III - Obter desconto para instalar um estande nos eventos organizados pela ABEC Brasil.
- IV - Outros, definidos em Regulamento.

Parágrafo único - Todos os direitos de um associado mantenedor são imediatamente suspensos, caso ocorra inadimplência por mais de 90 dias com respeito aos compromissos financeiros por ele assumidos perante a ABEC Brasil.

Artigo 12 - Nenhum dos direitos de qualquer categoria de associado poderá ser exercido por procuração.

Artigo 13 - Ao efetuar o pagamento da anuidade correspondente a determinado ano, o associado assegura seus direitos e todas as demais vantagens associativas até o dia 31 de março do ano imediatamente subsequente, perdendo-os integralmente após essa data, de imediato, caso não tenha providenciado a competente renovação.

Parágrafo único - Ocorrendo a quitação das anuidades pendentes, o associado recupera a totalidade de seus direitos e benefícios no dia imediatamente posterior à confirmação do respectivo pagamento.

Artigo 14 - São deveres de todas as categorias de associados, bem como dos representantes dos mantenedores e dos institucionais, tanto oficiais e *ad hoc*:

I - Cumprir as disposições contidas neste Estatuto e nos Regulamentos, Regimentos e Normas que regem a ABEC Brasil.

II - Acatar as decisões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral da ABEC Brasil, ressalvado o estipulado no art.17.

III - Quitar pontualmente todos os seus compromissos financeiros com a ABEC Brasil.

IV - Desempenhar os cargos ou funções para os quais forem eleitos, bem como os que lhes forem confiados pela Presidência ou pela Diretoria e por eles aceitos.

V - Comprometer-se com as boas práticas, a ética e a integridade, nos campos da cidadania, da comunicação científica e da divulgação de resultados de pesquisa.

VI - Tratar com cortesia, cordialidade e respeito os membros da Diretoria, os funcionários e colaboradores da ABEC Brasil e seus colegas associados, em todos os contatos e em quaisquer atividades e eventos organizados pela Associação.

VII - Abster-se de exercer atividades de caráter político-partidário e/ou religioso, bem como de ter atitudes que caracterizem qualquer tipo de discriminação, tanto nas dependências da Associação como em eventos por ela promovidos.

VIII - Zelar pelo patrimônio da ABEC Brasil.

IX - Atualizar as respectivas informações cadastrais, sempre que nelas houver alteração, e completá-las, ratificá-las ou retificá-las anualmente, por ocasião do pagamento da respectiva anuidade.

Artigo 15 - A infração a qualquer dispositivo do presente Estatuto sujeitará o associado de qualquer categoria, bem como qualquer representante institucional ou de mantenedor, às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria:

I - Admoestação verbal.

II - Advertência escrita.

III - Suspensão dos direitos associativos por até 180 dias.

IV - Exclusão do quadro associativo ou do exercício da representação institucional.

§ 1º. - A aplicação da penalidade será sempre proporcional à gravidade da infração cometida, crescendo respectivamente em caso de reincidência.

§ 2º. - A aplicação da penalidade deverá ser registrada na ficha cadastral do associado e a ele comunicada por escrito, por via postal ou eletrônica,

Artigo 16 - A exclusão do quadro associativo da ABEC Brasil, qualquer que seja a categoria, dar-se-á mediante:

- I - Inadimplência de duas anuidades consecutivas.
 - II - Solicitação do associado à Secretaria, por via postal ou eletrônica.
 - III - Aplicação da penalidade correspondente, desde que esgotadas todas as possibilidades de recurso, conforme art. 17 e seu parágrafo único.
 - IV - Destituição, por Assembleia Geral, do mandato como Conselheiro ou integrante da Diretoria.
- § 1º. - A exclusão nos termos do inciso I poderá ser revertida mediante critérios definidos pela Diretoria.
- § 2º. - A exclusão nos termos do inciso II somente poderá ser concedida a associado quite com a ABEC Brasil, sem direito a restituição, nem total, nem parcial, da anuidade correspondente ao ano de desligamento.
- § 3º. - Os associados ou representantes institucionais excluídos nos termos dos incisos III e IV não poderão nem retornar ao quadro associativo da ABEC Brasil, nem atuar como representantes institucionais.

Artigo 17 – Ressalvados os casos de suspensão ou exclusão por inadimplência, é direito de qualquer associado apresentar recurso, à instância imediatamente superior, relativamente a decisões que julgar prejudiciais a si próprio ou à ABEC Brasil, tomadas por um Diretor, pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - O prazo máximo para a apresentação de recurso, qualquer que seja a causa ou instância, é de trinta dias corridos, contados a partir da data de publicação da tomada da decisão questionada.

Seção 3

Das Medalhas do Mérito Editorial

Artigo 18 - Mediante processo circunstanciado, aprovado pela Assembleia Geral, a ABEC Brasil poderá conceder, a pessoas físicas de irrepreensível conduta moral, social e ética, a Medalha ABEC Brasil de Mérito Editorial, nas modalidades Honorária e Benemérita.

I - A concessão da Medalha Honorária deverá ser por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e aprimoramento dos periódicos científicos e da comunicação e divulgação científica em geral, cabendo a indicação e formalização do processo ao Conselho Deliberativo.

II - A Medalha Benemérita poderá ser concedida a pessoas que, por herança ou doação em bens ou em espécie, aportarem à ABEC Brasil um valor superior a 120 salários mínimos nacionais, cabendo a indicação e formalização do processo à Diretoria.

§ 1º. - A concessão da medalha honorária ou benemérita independe de o candidato ser ou ter sido associado individual ou representante institucional junto à ABEC Brasil.

§ 2º. - A transferência mencionada no inciso II poderá ser completada em até 4 anos e direcionada a bens patrimoniais ou iniciativas específicas, como prêmios, programas ou bolsas de estudos, que poderão receber o nome do doador, porém não poderá incluir anuidades associativas ou valores de cotas de patrocínio.

Artigo 19 - São direitos dos agraciados com a Medalha ABEC Brasil de Mérito Editorial:

I - Receber o título de Medalhista Honorário ou Benemérito da Ordem ABEC Brasil do Mérito Editorial, bem como o diploma e a medalha alusivos à sua respectiva condição.

II - Receber o tratamento *honorável* no âmbito da ABEC Brasil e de suas iniciativas.

III - Ter sua fotografia exposta em local específico da sede da ABEC Brasil.

IV - Ter a apresentação de seu nome em destaque, em seção específica do sítio eletrônico da ABEC Brasil, acompanhada de breve biografia e das seguintes informações relativas à concessão:

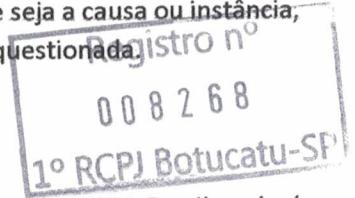
a) ementa descritiva das razões que a justificaram.

b) a data da Assembleia Geral que a aprovou.

c) um *link* que dê acesso a toda a documentação que a fundamentou.

Artigo 20 - A Medalha ABEC Brasil de Mérito Editorial poderá ser cassada, mediante processo de iniciativa conjunta da Diretoria e do Conselho Deliberativo e aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos, devidamente comprovados:

I - Conduta criminal



II - Comportamento incompatível com as boas práticas, a ética e a integridade, nos campos da cidadania, da comunicação científica e da divulgação de resultados de pesquisa.

III - Comportamento descortês, desrespeitoso ou discriminatório para com qualquer associado da ABEC Brasil, seus funcionários e colaboradores, bem como para com qualquer participante dos eventos promovidos pela Associação.

IV - Exercício de atividades de caráter político-partidário e/ou religioso, tanto nas dependências da Associação como em eventos por ela promovidos.

Seção 4

Do patrimônio social e das receitas

Artigo 21 - O patrimônio da ABEC Brasil será constituído por suas aplicações no mercado financeiro e por seus bens móveis, imóveis e intangíveis, devendo o respectivo levantamento ser efetuado anualmente pela Tesouraria e devidamente auditado.

Artigo 22 - São receitas da ABEC Brasil:

- I - Anuidades associativas.
- II - Rendas de serviços, eventos e cursos.
- III - Publicidade, patrocínio e apoios.
- IV - Rendimentos de aplicações financeiras.
- V - Subvenções outorgadas pelo poder público ou privado.
- VI - Rendas de patentes e direitos autorais.
- VII - Heranças e doações, especialmente as vinculadas à obtenção da Medalha Benemérita da Ordem ABEC Brasil do Mérito Editorial.
- VIII - Outras, aprovadas pela Diretoria.

§ 1º. O valor das anuidades a que se refere o **inciso I** poderá ser diferente para cada categoria de associado e será determinado pela Diretoria, *ad referendum* dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, pelo menos sessenta dias antes do início de cada ano fiscal.

§ 2º. - A anuidade do associado mantenedor será igual, no mínimo, ao dobro da que for fixada para associados institucionais, desconsiderando-se qualquer eventual desconto, e poderá ser integralizada em parcelas mensais iguais.

Seção 5

Da estrutura organizacional

Artigo 23 - São órgãos da ABEC Brasil:

- I - Assembleia Geral.
- II - Diretoria.
- III - Conselho Deliberativo.
- IV - Conselho Fiscal.

Seção 6

Da Assembleia Geral

Artigo 24 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da ABEC Brasil, com competência para decidir sobre qualquer assunto, sendo constituída por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos e tenham quitado a anuidade do ano em curso até a data do edital de convocação, caso essa seja posterior a 31 de março.

§ 1º. - A participação dos associados institucionais se dará pelo seu representante oficial, conforme constante no cadastro da ABEC Brasil na data do edital de convocação.

§ 2º. - O direito de voto na Assembleia Geral é exclusivo dos associados individuais e institucionais, desde que atendido o disposto no *caput*.



Artigo 25 - A Assembleia Geral deverá reunir-se:

- I - Em caráter Ordinário, no prazo máximo de 120 dias após a posse da Diretoria.
- II - Em caráter Extraordinário, a qualquer tempo, a pedido de não menos de um quinto de seus integrantes com direito a voto ou por iniciativa da Presidência da Diretoria.

Parágrafo único - O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral é de mais da metade de seus integrantes com direito a voto, em primeira convocação, e de qualquer número desses, em segunda convocação, meia hora depois.

Artigo 26 - A Assembleia Geral será convocada pela Presidência da Diretoria, com pelo menos quinze dias de antecedência, mediante Edital divulgado em destaque no sítio eletrônico da ABEC Brasil e enviado por meio eletrônico a todos os habilitados a integrá-la.

§ 1º. - São itens obrigatórios do Edital a pauta, a data, os horários de primeira e de segunda convocação e a forma, que poderá ser presencial, virtual/remota ou híbrida.

§ 2º. - Sendo a reunião do tipo virtual/remoto ou híbrido, o enlace de acesso deverá constar explicitamente do Edital.

§ 3º. - Furtando-se a Presidência de convocar a Assembleia Geral requerida nos termos do inciso II do art. 25, poderá fazê-lo qualquer integrante da Diretoria, respeitada a hierarquia estatutária.

Artigo 27 - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

I - O Relatório Bienal de atividades da Diretoria imediatamente anterior e o respectivo parecer do Conselho Deliberativo.

II - A prestação de contas da gestão imediatamente anterior e os respectivos pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes.

III - O Planejamento Bienal de atividades da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Deliberativo.

IV - Destaques do orçamento para os dois anos imediatamente subsequentes, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

V - Recurso contra decisões do Conselho Deliberativo.

VI - A concessão das Medalhas ABEC Brasil, nas modalidades Honorária e Benemérita.

VII - A aquisição de imóveis.

VIII - A contratação de empréstimos e financiamentos, que levem o endividamento da Associação a superar 100 (cem) vezes o salário mínimo nacional.

IX - A alienação de bens.

X - A destituição de integrantes da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Fiscal, salvo se tal ocorrer por ausências consideradas injustificadas, conforme parágrafo 5º. do art. 50.

XI - A destituição integral da Diretoria.

XII - Alterações no presente Estatuto.

XIII - Casos omissos no presente Estatuto.

XIV - Os demais assuntos para os quais foi convocada.

§ 1º. - As atribuições previstas nos incisos I até IV devem, obrigatoriamente, figurar na abertura da pauta de todas as Assembleias Gerais Ordinárias.

§ 2º. - A aprovação de qualquer matéria, pela Assembleia Geral, exige os seguintes os números de votos concordantes, considerando-se o total de associados com direito a voto presentes:

a) mais de dois terços (2/3), para decisões relativas aos incisos XI e XII.

b) mais da metade, para decisões relativas aos incisos VIII, IX, X e XIII.

c) maioria simples, em todos os demais casos.

§ 3º. - Eventuais votações empatadas serão decididas por quem estiver Presidindo a Assembleia, mediante exercício do voto de qualidade.

Artigo 28 - A dissolução da ABEC Brasil e, sendo o caso, a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada, com pauta única, mediante manifestação favorável de mais de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes.

Parágrafo único - Aprovada a dissolução, caberá à mesma Assembleia definir a destinação do patrimônio da ABEC Brasil, mediante aprovação da maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes.

Seção 7

Da Diretoria

Artigo 29 - A Diretoria da ABEC Brasil é a sua instância executiva, composta por:

- I - Presidência.
- II - Vice-Presidência.
- III - 1^a. Secretaria.
- IV - 2^a. Secretaria.
- V - 1^a. Tesouraria.
- VI - 2^a. Tesouraria.
- VII - Presidência anterior.

Parágrafo único - À exceção da Presidência Anterior, cargo nato de quem mais recentemente houver exercido a Presidência da ABEC Brasil e esteja em pleno gozo de seus direitos associativos, os ocupantes de todos os demais são eleitos bienalmente para um mandato de dois anos.

Artigo 30 - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as decisões da Assembleia Geral da ABEC Brasil.
- II - Programar e realizar congressos, conferências, seminários, encontros e cursos, no âmbito da editoração científica e da difusão responsável dos resultados de pesquisas, tanto presencialmente como à distância.
- III - Estabelecer e manter canais eletrônicos que divulguem, regularmente, matérias de interesse para a editoração científica e a difusão responsável dos resultados de pesquisas.
- IV - Estabelecer e manter contato com instituições e associações de interesse para a ABEC Brasil e seus associados, do país e do exterior.
- V - Criar Comissões, Grupos de Trabalho e outras assessorias, tanto permanentes com *ad hoc*, as quais considere necessárias para o cumprimento de suas finalidades, designando os seus integrantes.
- VI - Designar, dentre os funcionários da ABEC Brasil, um procurador que atue em nome da Presidência e da Tesouraria perante instituições bancárias.
- VII - Pelo menos sessenta dias antes do início de cada ano fiscal, fixar os valores das anuidades das diversas categorias de associados, considerando os parágrafos 1º. e 2º. do art. 22.
- VIII - Deliberar relativamente a despesas superiores a 20 vezes o salário mínimo nacional.
- IX - Avaliar e deliberar sobre os pareceres elaborados pelo Conselho Fiscal.
- X - Propor, ao Conselho Deliberativo, a criação de seções regionais, as quais deverão ser regidas por um Regulamento específico comum.
- XI - Elaborar Regulamentos e Normas, submetendo-as ao Conselho Deliberativo.
- XII - Em até 60 (sessenta) dias após o início de seu mandato, encaminhar ao Conselho Deliberativo o Planejamento Bienal de Atividades da Diretoria.
- XIII - Em até 60 (sessenta) dias após o início de seu mandato, encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o orçamento da ABEC Brasil para os dois anos imediatamente subsequentes.
- XIV - Pelo menos 15 (quinze) dias antes do término de seu mandato, encaminhar ao Conselho Deliberativo o Relatório Bienal de atividades da Diretoria.
- XV - Pelo menos 15 (quinze) dias antes do término de seu mandato, encaminhar aos auditores independentes e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal a prestação de contas da gestão.
- XVI. Atender às solicitações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, especialmente com respeito à submissão de demonstrativos financeiros e patrimoniais aos auditores independentes.
- XVII. Remeter ao Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral os assuntos que, ao seu discernimento, considerar que extrapolam a sua competência.
- XVIII - Mediante processo circunstanciado, propor à Assembleia Geral a concessão da Medalha ABEC Brasil de Mérito Editorial, na modalidade Benemérita.



(Assinatura) 7
(Assinatura)
(Assinatura)

XIX - Deliberar sobre o recebimento de heranças e doações, bem como de outras receitas não previstas nos incisos do art. 22.

XX - Zelar pelo patrimônio da Entidade.

XXI - Propor a reforma ou modificação deste Estatuto.

XXII - Deliberar sobre a contratação e dispensa de funcionários, dos auditores independentes e de serviços terceirizados em geral.

XXIII - Submeter propostas de criação de Prêmios e Programas ao Conselho Deliberativo.

XXIV - Zelar pela manutenção permanente do Prêmio Jürgen Döbereiner e dos Programas ABEC Educação e Auxílios ABEC Brasil, bem como outros que venham a ser criados nos termos do presente Estatuto.

XXV - Em sua primeira reunião após a posse, indicar um de seus integrantes e um associado da ABEC Brasil para, juntamente como os ocupantes da Presidência e da 1a. Tesouraria, compor o Comitê ABEC Educação.

XXVI – Aceitar ou não as justificativas de ausência de candidatos eleitos à respectiva reunião de posse, dando-lhes posse, no primeiro caso, ou comunicando-lhes a perda de mandato, no segundo, conforme parágrafos 1º., 2º. e 3º. do Art. 62.

XXVII - Designar o representante da ABEC Brasil no Comitê Gestor do indexador EmeRI.

XXVIII - Deliberar sobre a continuidade ou o arquivamento dos pedidos de destituição de integrantes da própria Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

XXIX - Zelar pela preservação segura, em meio digital, de toda a documentação oficial e do histórico da ABEC Brasil.

Artigo 31 - As Diretoria reunir-se-á por iniciativa de seu Presidente, mediante convocação em que constem a data, a hora, a pauta e a respectiva forma, que poderá ser presencial, virtual/remota ou híbrida, devendo ser respeitada a antecedência mínima:

I - De 15 (quinze) dias corridos, para as reuniões ordinárias, que devem ter periodicidade semestral.

II - De três dias úteis, para as reuniões extraordinárias, que deverão ocorrer sempre que houver urgência com relação a alguma matéria.

§ 1º. - A convocação poderá ser feita por via eletrônica.

§ 2º. - Em caso de indisponibilidade da pessoa ocupante da Presidência, a reunião extraordinária pode ser convocada por quem a esteja substituindo estatutariamente.

Artigo 32 - A Diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos 4 (quatro) de seus integrantes e deliberará, por maioria simples, sobre os assuntos em pauta.

Parágrafo único - Em caso de empate, a decisão será tomada por quem estiver exercendo a Presidência da reunião, mediante exercício do voto de qualidade.

Artigo 33 - Compete à Presidência:

I - Administrar e coordenar as atividades da ABEC Brasil, para que cumpra as finalidades estabelecidas neste Estatuto.

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria.

III - Representar legalmente a ABEC Brasil, em juízo e fora dele, bem como firmar contratos e assumir compromissos em nome da Associação.

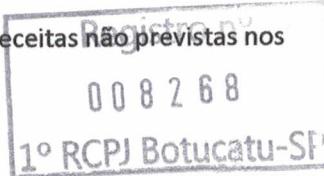
IV - Designar associados da ABEC Brasil para, quando tal for julgado conveniente, representar a Associação em atos ou comissões externas para as quais tenha sido convidada, sempre que tal representação não for por ele exercida.

V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

VI - Autorizar despesas até o limite de 20 vezes o salário mínimo nacional.

VII - Solidariamente com a pessoa ocupante da 1ª. Tesouraria, assinar documentos orçamentários, títulos de créditos, cheques, contratos e ordens de pagamento.

VIII - Efetuar a contratação e a dispensa de funcionários e de serviços terceirizados para a ABEC Brasil, conforme definido pela Diretoria.



[Assinaturas]

- IX - Promulgar as normas e regulamentos aprovados pelo Conselho Deliberativo.
X - Convocar as eleições binais da ABEC Brasil, nos termos do edital elaborado pela Comissão Eleitoral.
XI - Em não mais de trinta dias após sua posse, nomear os integrantes do Comitê ABEC Educação.
XII - Caso esteja no exercício de seu segundo mandato consecutivo, apresentar, à Assembleia Geral, os relatórios a que se referem os incisos IV e V do art. 39.

XIII - Dar posse à nova diretoria, ao final de seu mandato.

15

Registro:	008268
1º RCPJ Botucatu-SP	

Artigo 34 - Compete à Vice-Presidência:

I - Auxiliar a Presidência em todos os assuntos da entidade.

II - Exercer a Presidência da ABEC Brasil, nas faltas, licenças e impedimentos da pessoa ocupante titular.

Artigo 35 - Compete à 1ª. Secretaria:

I - Supervisionar as atividades da secretaria.

II - Aprovar, emendando, se for o caso, os comunicados oficiais e a correspondência institucional da ABEC Brasil.

III - Gerir os e-mails da ABEC Brasil.

IV - Aceitar ou recusar novos associados, submetendo a decisão à Diretoria para referendo.

V - Revisar, emendando, se for o caso, as versões finais de normas e regulamentos internos.

VI - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, elaborando e subscrevendo as respectivas atas.

VII - Zelar pela guarda e preservação de todos os documentos administrativos da ABEC Brasil, em meio físico ou em sítio eletrônico específico e devidamente preservado.

Artigo 36 - Compete à 2ª. Secretaria:

I - Coordenar, no início de seu mandato, elaboração do Planejamento Bienal de Atividades, submetendo-o à consideração da Diretoria para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo.

II - Coordenar, ao final de seu mandato, a elaboração do Relatório Bienal de Atividades, submetendo-o à consideração da Diretoria para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo.

III - Secretariar as reuniões da Diretoria, elaborando e subscrevendo as respectivas atas.

IV - Auxiliar a pessoa ocupante da 1ª. Secretaria em suas funções e substituí-la em suas faltas, licenças e impedimentos.

Artigo 37 - Compete à 1ª. Tesouraria:

I - Supervisionar e dirigir todos os trabalhos pertinentes à Tesouraria, especialmente a arrecadação e o controle das despesas.

II - Assegurar o pagamento tempestivo de impostos, taxas e demais despesas previamente autorizadas, assinando, juntamente com a pessoa ocupante da Presidência, cheques, ordens de pagamentos, títulos e demais documentos financeiros.

III - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos, tanto de natureza legal como comprobatória, referentes à sua área de atuação.

IV - Coordenar, no início do seu mandato, a elaboração do orçamento da ABEC Brasil para os dois anos imediatamente subsequentes, submetendo-o à consideração da Diretoria, para posterior encaminhamento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

V - Coordenar, ao final do seu mandato, a elaboração da prestação de contas bienal da gestão, submetendo-a à consideração da Diretoria, juntamente com o balanço patrimonial, para posterior encaminhamento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos auditores independentes.

Artigo 38 - Compete à 2ª. Tesouraria:

I - Coordenar a elaboração dos relatórios financeiros semestrais e apresentá-los à Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.

II - Assegurar a atualização permanente das informações financeiras, econômicas e patrimoniais da ABEC Brasil.

III - Coordenar o levantamento físico anual dos bens móveis, imóveis e intangíveis da ABEC Brasil, e elaborar o respectivo relatório, submetendo-o à Diretoria e aos auditores independentes.

69 9
JL

16

IV - Auxiliar a pessoa ocupante da 1^a. Tesouraria no desempenho de suas funções.

V - Substituir a pessoa ocupante da 1^a. Tesouraria nos casos de licenças e impedimentos devidamente documentados, podendo, exclusivamente nestes casos, exercer os poderes constantes no inciso II do art. 37.

Artigo 39 - À Presidência Anterior compete:

- I - Presidir o Conselho Técnico-Científico do Programa de Auxílios ABEC Brasil.
- II - Formar, integrar e presidir as Comissões *ad hoc* de Ética Editorial.
- III - Atuar como consultor da Presidência, sempre que essa última considerar necessário.
- IV - Apresentar, em Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Bienal de atividades da Diretoria imediatamente anterior e o respectivo parecer do Conselho Deliberativo.

V - Apresentar, em Assembleia Geral Ordinária, a prestação de contas bienal da gestão imediatamente anterior e os respectivos pareceres dos auditores independentes e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

VI - Quando solicitado, representar a Presidência junto a entidades públicas e particulares, do Brasil e do Exterior, especialmente agências de fomento e instituições financiadoras.

VII - Quando solicitado pela Diretoria, diligenciar para a ampliação do quadro de sócios mantenedores e de outros patrocinadores da ABEC Brasil.

VIII - Quando solicitado pela Diretoria, diligenciar para o estabelecimento de parcerias e de contatos com pessoas, entidades e instituições ligadas aos objetivos da Associação, nos níveis nacional e internacional.

Parágrafo único – As apresentações a que se referem os incisos IV e V cabem à Presidência anterior somente na assembleia geral imediatamente posterior ao término do respectivo mandato como Presidente.

Artigo 40 - O representante institucional que perder essa condição, enquanto estiver no exercício de cargo na Diretoria, perderá, também, o seu mandato, salvo se, no prazo improrrogável de sete dias corridos, concretizar sua associação individual.

Parágrafo único - A anuidade cobrada, nesses casos, será calculada pro rata para os meses restantes, com base no valor vigente na data.

Artigo 41 - Qualquer integrante da Diretoria ou dos Conselhos poderá ser destituído de seu cargo mediante processo circunstanciado, que evidencie e reconheça justa causa e garanta amplo direito de defesa.

§ 1º. - A abertura do processo exige encaminhamento, à Diretoria, de denúncia que detalhadamente descreva a possível causa para a destituição, acompanhada de comprovação documental ou testemunhal.

§ 2º. - Sendo a denúncia acatada, a pessoa denunciada deverá ser notificada por correspondência, a ela sendo encaminhada a íntegra do processo, com aviso de recebimento, cuja data abrirá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para que apresente sua defesa.

§ 3º. - Recebida a defesa, a instância responsável pelo processo deverá deliberar, em não mais de 15 (quinze) dias corridos, sobre seu arquivamento ou seu encaminhamento à Assembleia Geral, caso em que nomeará o competente relator e publicará o respectivo edital de convocação da Assembleia em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º. - A não apresentação tempestiva de defesa pela pessoa denunciada acarreta a suspensão imediata de seu mandato, até a apreciação do processo pela Assembleia Geral.

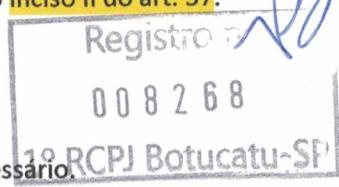
§ 5º. - À pessoa denunciada, é vedado o exercício do voto em qualquer órgão ou instância da ABEC Brasil em que seu processo esteja sob deliberação.

Artigo 42 - Havendo destituições ou impedimentos definitivos de integrantes específicos da Diretoria, serão observados os seguintes mecanismos de substituição:

I - A vacância na Presidência é preenchida, pela ordem, pelos ocupantes da Vice-Presidência, da 1^a. Secretaria e da 1^a. Tesouraria.

II - Havendo vacância na Vice-Presidência, suas funções passam a ser exercidas, cumulativamente, pela 1^a. Secretaria.

III - Vacâncias na 1^a. Secretaria ou na 1^a. Tesouraria são preenchidas pelos ocupantes da 2^a. Secretaria ou da 2^a. Tesouraria, respectivamente.



BFF *Q.* 10
J.

§ 1º. - Verificando-se qualquer das hipóteses contempladas no *caput*, a Diretoria poderá funcionar sem ocupantes na 2ª. Secretaria e na 2ª. Tesouraria ou, a seu juízo, solicitar ao Conselho Deliberativo que indique um de seus integrantes titulares para a primeira posição e, ao Fiscal, que o faça com relação à segunda.

§ 2º. - Os mandatos dos indicados nos termos do parágrafo 1º. perdurarão, na Diretoria, apenas até o final daqueles que vierem a exercer em substituição.

§ 3º. - Concluído o mandato na Diretoria, outorgado nos termos do parágrafo 1º, os conselheiros com mandato ainda em vigor retornarão às suas posições nos respectivos conselhos.

Artigo 43 - A Diretoria da ABEC Brasil poderá ser integralmente destituída mediante processo circunstanciado, que evidencie e reconheça justa causa e garanta amplo direito de defesa.

§ 1º. - A abertura do processo exige encaminhamento, ao Conselho Deliberativo, de denúncia que detalhadamente descreva a possível causa para a destituição, acompanhada de comprovação documental ou testemunhal.

§ 2º. - O trâmite processual obedecerá ao disposto nos parágrafos 2º. a 5º. do art. 41. substituindo-se *pessoa denunciada* por *Diretoria denunciada*.

Artigo 44 - Caso uma Diretoria seja integralmente destituída durante seu primeiro ano de mandato, nos termos do art. 43 e do inciso XI do art. 27, a própria Assembleia que decidiu pela destituição deverá indicar um ocupante *pro-tempore* para a Presidência, bem como dois integrantes que, juntamente com a pessoa ocupante da Secretaria do Conselho, constituirão a Comissão Eleitoral para conduzir uma eleição em rito sumário, respeitados os art. 54 até 62 deste Estatuto, à exceção:

I - Da publicação do Edital, que deverá ocorrer no máximo 10 (dez) dias após o fato gerador.

II - Dos prazos do calendário eleitoral, conforme art. 55, que deverão ser os menores possíveis, nunca excedendo dois dias úteis.

III. Dos art. 57 e 60, que dizem respeito apenas às eleições para os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo único - Os mandatos dos eleitos em rito sumário perdurarão apenas até o final daqueles da Diretoria que vierem a substituir.

Artigo 45 - Caso uma Diretoria seja integralmente destituída durante seu segundo ano de mandato, nos termos do art. 43 e do inciso XI do art. 27, esse será concluído por uma Diretoria *pro-tempore*, integrada pela Presidência Anterior juntamente com:

I - Dois integrantes do Conselho Deliberativo, por esse indicados, para ocupar especificamente a Presidência e a 1ª. Secretaria, que acumulará as funções da vice-presidência.

II - Um integrante do Conselho Fiscal, por esse indicado, para ocupar a 1ª. Tesouraria.

§ 1º. - Os mandatos, na Diretoria, dos indicados nos termos do *caput* perdurarão apenas até o final daqueles que vierem a exercer em substituição.

§ 2º. - Concluído o mandato da Diretoria *pro tempore*, os conselheiros com mandato ainda em vigor retornarão às suas posições nos respectivos conselhos.



Seção 8

Dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

Artigo 46 - O Conselho Deliberativo, constituído por 5 (cinco) integrantes titulares e até 5 (cinco) suplentes, todos com mandato de 4 (quatro) anos, é órgão consultivo e deliberativo da ABEC Brasil, cabendo-lhe todos os poderes não especificamente atribuídos aos outros órgãos.

Parágrafo único - A renovação do Conselho Deliberativo dar-se-á parcialmente a cada 2 (dois) anos, conforme art. 57 deste Estatuto.

Artigo 47 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Em sua primeira reunião após a posse, eleger ocupantes para sua Presidência e sua Secretaria. e efetuar a indicação de um dos integrantes dos Conselhos, Deliberativo ou Fiscal, para compor o Comitê ABEC Educação.

II - Apreciar o plano de atividades da diretoria e acompanhar sua execução.

III - Apontar as irregularidades eventualmente verificadas na gestão da ABEC Brasil, sugerindo medidas saneadoras.

IV - Atuar como instância de recurso quanto às decisões da Diretoria.

V – Nomear, bienalmente, a Comissão Eleitoral a que se refere o art. 53, presidida pela pessoa ocupante de sua Secretaria.

VI - Deliberar sobre a aceitação de justificativas de ausências a reuniões, apresentadas por seus pares.

VII - Deliberar sobre a criação dos prêmios e programas propostos pela Diretoria.

VIII - Deliberar sobre denúncias que requeiram a destituição integral da Diretoria.

IX - Elaborar o processo de concessão da Medalha Honorária ABEC Brasil do Mérito Editorial e relatá-lo à Assembleia Geral.

X - Deliberar sobre a criação de seções regionais e sobre seus respectivos regulamentos.

XI - Deliberar sobre a criação de assessorias administrativas permanentes e sobre seus respectivos regulamentos.

XII - Escolher, dentre seus integrantes titulares, ocupantes para cargos da Diretoria, nos termos do parágrafo 1º. do art. 42 ou do inciso I do art. 45.

XIII - Preencher toda vacância não eventual que venha a ocorrer no próprio Conselho, dando posse, para a conclusão do mandato, à pessoa suplente mais votada na mesma eleição do conselheiro substituído.

Parágrafo único - A vacância decorrente do disposto no inciso XII é definitiva, para os conselheiros que estejam cumprindo o último quartil de seu mandato, e temporária, para os demais.

Artigo 48 - O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) integrantes titulares e até 3 (três) suplentes, todos com mandato de 4 (quatro) anos, é órgão fiscalizador da movimentação patrimonial e financeira da ABEC Brasil

Parágrafo único - A renovação do Conselho Fiscal dar-se-á, parcialmente, a cada 2 (dois) anos, conforme art. 57 deste Estatuto.

Artigo 49 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Eleger a pessoa ocupante de sua Presidência, em sua primeira reunião após a posse.

III - Examinar os relatórios financeiros parciais, elaborados pela Tesouraria, encaminhando semestralmente o parecer consolidado à Diretoria.

II - Anualmente, examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras consolidadas e os registros contábeis e patrimoniais da ABEC Brasil, encaminhando o respectivo parecer à Diretoria

IV - Lavrar, em livro de atas ou registrar em sítio eletrônico específico e devidamente preservado, seus pareceres e os resultados dos exames que efetuar.

V - Apontar as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

VI – Requerer à Diretoria, quando julgar necessário, a submissão de qualquer relatório financeiro ou patrimonial aos auditores independentes.

VII - Escolher, dentre seus integrantes titulares, ocupantes para cargos da Diretoria, nos termos do parágrafo 1º. do art. 42 ou do inciso II do art. 45.

VIII - Deliberar sobre a aceitação de justificativas de ausências a reuniões, apresentadas por seus pares.

IX - Preencher toda vacância não eventual que venha a ocorrer no próprio Conselho, dando posse, para a conclusão do mandato, à pessoa suplente mais votada na mesma eleição do conselheiro substituído.

Parágrafo único - A vacância decorrente do disposto no inciso VI é definitiva, para os conselheiros que estejam cumprindo o último quartil de seu mandato, e temporária, para os demais.

Artigo 50 - Os Conselhos Deliberativo e Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, por iniciativa das respectivas presidências ou mediante pedido de pelo menos dois de seus respectivos integrantes ou da Presidência da Diretoria.

§ 1º. - As convocações das reuniões dos Conselhos, que poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, serão feitas pelas respectivas Presidências, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. - As convocações deverão incluir convite aos integrantes suplentes, que terão direito a voz, mas não a voto, exceto quando reconhecidos, em ata, como substitutos de conselheiro titular ausente.

§ 3º. - É dever de todos os conselheiros, titulares e suplentes, em no máximo 7 (sete) dias, acusar o recebimento da convocação ou convite, respectivamente, e confirmar ou não a sua presença, sendo a falta de fazê-lo equivalente a uma ausência não justificada.

§ 4º. - Confirmada a ausência ou impedimento eventual de um conselheiro titular, deverá ser convocado, em substituição, o suplente mais votado na respectiva eleição daquele que for substituir.

§ 5º. - Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões, consecutivas ou não, sem apresentar uma justificativa que seja aceita pelos seus pares.

§ 6º. - As deliberações dos Conselhos ocorrerão por maioria simples dos votos dos conselheiros em exercício da titularidade presentes, cabendo à Presidência da reunião, quando necessário, o eventual voto de desempate.

Artigo 51 - O representante institucional que perder essa condição, enquanto for integrante de qualquer dos conselhos, perderá, também, o seu mandato, salvo se, no prazo improrrogável de sete dias corridos, concretizar sua associação individual.

Parágrafo único - A anuidade cobrada, nesses casos, será calculada *pro rata* para os meses restantes, com base no valor vigente na data.

Seção 9

Das Eleições

Artigo 52 - As eleições para a escolha da Diretoria e dos Conselhos da ABEC Brasil realizar-se-ão regularmente a cada dois anos, exclusivamente em meio eletrônico, devendo ser convocadas pela pessoa ocupante da Presidência da Diretoria e ter seu Edital divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data de início da inscrição das candidaturas.

Artigo 53 - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral *ad hoc*, presidida pela pessoa ocupante da Secretaria do Conselho Deliberativo e integrada por 02 (dois) associados da ABEC Brasil, nomeados por esse Conselho, ressalvado o que dispõe o **caput** do art. 44.

Artigo 54 - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Preparar, assinar e encaminhar à Presidência da diretoria o Edital que regulará as Eleições, definindo seu calendário e respeitando as demais condições estabelecidas no presente Estatuto.

II - Examinar e homologar ou não as candidaturas apresentadas.

III - Acolher e decidir a aceitação ou arquivamento de recursos.

IV - Coordenar todas as etapas do pleito, intervindo corretivamente sempre que julgar necessário.

V - Promulgar o resultado final.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral é soberana quanto à apreciação de recursos, sendo definitivas as suas decisões.

Artigo 55 - O calendário Eleitoral, parte integrante do Edital mencionado no **inciso I do art. 54**, deverá explicitar:

I - A data limite em que a anuidade do ano em curso deverá estar paga, para habilitar o associado a se candidatar para qualquer dos cargos em disputa.

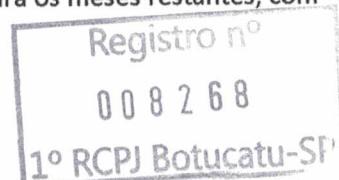
II - Prazo de cinco dias úteis para a inscrição de candidaturas, devendo ser idênticas as datas de início e término, tanto para a Diretoria como para os Conselhos.

III - Datas para homologação preliminar e definitiva das candidaturas, com o devido interstício para interposição de recursos e sua análise.

IV - Início e término do período de votação, prevendo o competente período para a divulgação das candidaturas.

V - Data da apuração, que será no dia útil seguinte ao do término da votação.

VI - Datas de promulgação dos resultados preliminar e definitivo da eleição, com o devido interstício para interposição de recursos e sua análise.



Parágrafo único - A promulgação do resultado definitivo deverá ocorrer ao menos 90 (noventa) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

Artigo 56 - As candidaturas para a Diretoria deverão ser apresentadas mediante inscrição de chapa completa, a qual deverá ter uma denominação e indicar nomes especificamente para todos os cargos em disputa.

§ 1º. - Todos os indicados deverão explicitamente concordar com sua participação na chapa.

§ 2º. - Por não estar em disputa, a Presidência Anterior não poderá figurar em nenhuma chapa.

§ 3º. - Havendo duas ou mais chapas, essas serão apresentadas às pessoas votantes em ordem idêntica à da respectiva inscrição.

§ 4º. - Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais junto à Comissão Eleitoral, com competência para acompanhar integralmente o processo.

Artigo 57 - As candidaturas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal serão mediante inscrições individuais e pessoais, para concorrer, em eleições alternadas:

I - A 2 (duas) vagas de integrante titular do Conselho Deliberativo e a também 2 (duas) do Conselho Fiscal.

II - A 3 (três) vagas de integrante titular do Conselho Deliberativo e de 1 (uma) do Conselho Fiscal.

§ 1º. - Nas eleições para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, cada Eleitor votará em tantos candidatos quantas forem as vagas em disputa, sendo considerados eleitos os mais votados, até o limite do número de vagas, permanecendo como suplentes respectivos, em igual número, os seguintes em votação.

§ 2º. - Não se apresentando candidatos suficientes, número de suplentes eleitos poderá ser inferior ao de vagas em disputa.

Artigo 58 - É vedada a apresentação simultânea de candidatura:

I - Em mais de uma das chapas concorrentes à diretoria.

II - A mais de um dos cargos da Diretoria.

III - Aos dois Conselhos.

IV - A qualquer Conselho e à Diretoria.

Artigo 59 – Somente será elegível para a Diretoria, qualquer que seja o cargo pretendido, o candidato que, cumulativamente:

I - tenha quitado as anuidades associativas referentes aos dois anos imediatamente anteriores ao da eleição no respectivo ano calendário;

II - tenha quitado a anuidade do ano da eleição até a data limite especificada no Edital;

III - não tenha exercido o cargo pretendido, em caráter efetivo, por mais de três anos, considerando integralmente o mandato vigente e o imediatamente anterior.

Parágrafo único – Tratando-se de representante institucional, a par da tempestividade no pagamento das anuidades a que se referem os incisos I e II, é requerido o exercício contínuo da representatividade pelos 24 meses imediatamente anteriores à inscrição da candidatura.

Artigo 60 – Somente será elegível, para qualquer dos Conselhos, o candidato que, cumulativamente:

I - tenha quitado a anuidade associativa referente ao ano imediatamente anterior ao da eleição nesse mesmo ano;

II - tenha quitado a anuidade do ano da eleição até a data limite especificada no Edital;

III - não tenha integrado o Conselho pretendido, em caráter efetivo, por mais de seis anos, considerando integralmente o mandato vigente e o imediatamente anterior.

Parágrafo único – Tratando-se de representante institucional, a par da tempestividade no pagamento das anuidades a que se referem os incisos I e II, é requerido o exercício contínuo da representatividade pelos 12 meses imediatamente anteriores à inscrição da candidatura.

Artigo 61 - Em caso de empate na eleição:

I - Para a Diretoria, será proclamada eleita a chapa cujo candidato à Presidência tiver o maior tempo de associação ininterrupta à ABEC Brasil.



II - Para qualquer dos Conselhos, será proclamado eleito o candidato que contar com maior tempo de associação ininterrupta junto à ABEC Brasil.

Artigo 62 - A posse da Diretoria e dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal eleitos ocorrerá no máximo, 30 (trinta) dias após o registro oficial da ata correspondente à eleição, em reunião para tal fim especificamente convocada.

§ 1º. - A pessoa eleita, que deixar de comparecer à reunião, não será considerada imediatamente empossada e perderá automaticamente seu mandato, caso não justifique sua ausência ou se tal justificativa não for aceita pela Diretoria.

§ 2º. - O prazo máximo para apresentação da justificativa da ausência é de dez dias corridos, a partir e com exclusão da data da reunião.

§ 3º. - Sendo justificativa aceita, a Diretoria dará dar posse ao candidato por ofício.

Seção 10

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 63 - Todos os associados Individuais e Institucionais que tiverem assinado a ata da Assembleia de fundação da ABEC Brasil, realizada em 28 de novembro de 1985, ou que se inscreveram, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da realização da referida Assembleia, fazem jus à denominação honorífica Associado Fundador.

Artigo 64 - Os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 65 - O integrante da Diretoria, que concorrer a cargo público de natureza político-partidária, deverá se afastar de suas funções na ABEC Brasil a partir da data do registro de sua candidatura e, se for eleito, enquanto perdurar seu mandato.

Artigo 66 – Comprovando-se dolo, os diretores responderão individualmente por danos ao patrimônio da ABEC Brasil e solidariamente por danos contra terceiros.

Artigo 67 - Nas eleições do ano de 2023, serão oferecidas 3 (três) vagas para o Conselho Deliberativo e 3 (três) para o Fiscal.

Parágrafo único - Os dois candidatos menos votados para o Conselho Fiscal cumprirão, excepcionalmente, um mandato de dois anos, cabendo o mandato regular de 4 (quatro) anos apenas ao candidato mais votado.

Artigo 68 - O presente Estatuto revoga o anterior e passa a vigorar a partir da data de seu registro em cartório competente, devendo ser disponibilizado, publicamente, em espaço próprio, na página inicial do sítio eletrônico oficial da ABEC Brasil.

Botucatu, 21 de junho de 2023

Sigmar de Mello Rode
Presidente

Piotr Trzesniak
Secretário Geral

Evandro Augusto Rolim de Sousa
Assessor Jurídico

Associação Brasileira de Editores Científicos

Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife
Rua Antonio Limack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-300
Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartorio7tabelionato.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE firma(s) de:
[0508979] -- PIOTR TRZESNIAK

Recife, 06/07/2023 11:12:19

Emol.4,54 TSNR R\$ 1,01 FERC R\$ 0,50 FERM R\$ 0,05

FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,25

JOSE MARCOS LIMA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADO

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Selo (s): 0077719.MT202301.08488

